

© 2005. Ministério da Saúde
É permitida a reprodução parcial ou total desta obra,
desde que citada a fonte.
Tiragem: 2.000 exemplares

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE
Saraiva Felipe

SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Jarbas Barbosa

Produção, distribuição e informações
MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Vigilância em Saúde
Programa Nacional de DST e Aids

Av. W3 Norte, SEPN 511, Bloco C
CEP 70750-543 – Brasília, DF
Disque Saúde / Pergunte aids: 0800 61 1997
Home page: www.aids.gov.br
Série Manuais nº 65 – PN-DST/AIDS

Publicação financiada com recursos do Projeto UNODC AD/BRA/03/H34

Diretor do Programa Nacional de DST e Aids
Pedro Chequer

Diretores-adjuntos do Programa Nacional de DST e Aids
Mariângela Simão
Ricardo Pio Marins

Unidade Responsável - Sociedade Civil e Direitos Humanos do PN- DST/AIDS - SCDH

Assessor de Comunicação/PN-DST/AIDS
Alexandre Magno de A. Amorim

Editor
Dario Noleto

Editoras-assistentes
Nágila Paiva e Telma Sousa

Projeto Gráfico, capa e diagramação
Alexsandro de Brito Almeida

Equipe de Elaboração
Ana Roberta Pascom, Elaine Inocência, Karen Bruck e Roberto Brant Campos – PN-DST/AIDS
Ivaír Augusto dos Santos - Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH
Maria Inês Silva - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPPIR
Débora Santos - Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação – SESU

Colaboradores
Alexsandro Almeida, Aristides Barbosa, Artur Iuri de Sousa, Carmem Dhalia, Deuziria Soares, Gilvam Silva, Goretti Medeiros, Ivo Brito, Kátia Abreu, Milda Jodelis, Telma Sousa, Maria Alice Tironi, Maria Cristina Possas, Nágila Paiva, Ronaldo Hallal, Vera Lopes, (PN-DST/AIDS). Alba Figueroa (CT-SPN), Ana Luiza (Enegreser/UnB), Isabel Cristina Santos (SCTIE), Lam Lam Augusta (Estruturação), Maria Conceição Bezerra (SEGETS), Maria José Cordeiro (UEMS), Paulo Carvalho (DIREB), Raquel Souza (Fala Preta), Roseli de Oliveira (PUC/SP).

“Em todo o mundo, minorias étnicas continuam a ser desproporcionalmente mais pobres, desproporcionalmente mais afetadas pelo desemprego, desproporcionalmente menos escolarizadas do que os grupos dominantes. Estão sub-representadas nas estruturas políticas e super-representadas nas prisões. Têm menos acesso a serviços de saúde de qualidade e, conseqüentemente, menor expectativa de vida.”

Kofi Annan, secretário-geral da Organização das Nações Unidas (ONU) ¹

¹ Citado por MACHADO e CARVALHO (2004).

I - Introdução

O Ministério da Saúde atua em diferentes frentes para assegurar que as políticas públicas no setor saúde estejam em consonância com as diretrizes de combate à discriminação racial, étnica, de gênero e de orientação sexual. Consciente dessa realidade, o Ministério da Saúde assume o compromisso de promover a igualdade por meio de um programa de ações afirmativas.

A questão racial tem importância significativa na estruturação das desigualdades sociais e econômicas no Brasil. A aceitação dessa tese, apesar de ainda limitada, tem crescido no interior da sociedade civil, sobretudo, a partir do final dos anos 60 e início dos anos 70, com o fortalecimento do Movimento Negro e a produção acadêmica de diagnósticos sociais sobre as desigualdades raciais.

Análises sobre as desigualdades raciais demonstram que, no contexto socioeconômico e no da pobreza, a injustiça social é responsável pelo enorme contingente de pobres em nossa sociedade. Na série histórica de 1982 a 2003, não se verificou nenhum avanço na redução dos diferenciais entre negros e brancos pobres. A proporção de negros abaixo da linha de pobreza no total da população negra no Brasil é de 50%, enquanto, no conjunto da população branca brasileira, esse índice é de 25%, desde 1995, (PNUD, 2004).

Quanto à saúde, entre 1980 e 2000, a diferença relativa entre os níveis de mortalidade infantil de negros e brancos menores de um ano passou de 21% para 40%, praticamente dobrando a disparidade. Do mesmo modo, em 2000, a taxa de mortalidade das mulheres negras de 10 a 49 anos, por complicações de gravidez, parto e puerpério, foi 2,9 vezes maior que a apresentada pelas mulheres brancas (PNUD, 2004).

A desigualdade, vista como algo natural, engendra resistências teóricas, ideológicas e políticas que dificultam sua priorização nas políticas públicas. Procurar desconstruir essa visão está, portanto, no eixo estratégico de redefinição dos parâmetros de uma sociedade mais justa e democrática. Nesse sentido, a questão da desigualdade racial necessita ser incorporada como elemento centralizador.

A intensa desigualdade racial brasileira, associada a formas usualmente sutis de discriminação racial, impede o desenvolvimento das potencialidades e o progresso socioeconômico da população negra. O entendimento dos contornos econômicos e sociais da desigualdade entre brasileiros brancos e brasileiros negros apresenta-se como elemento central para se construir uma

sociedade democrática, socialmente justa e economicamente eficiente. Este programa assume maior pertinência quando reconhecemos que os termos do “convívio natural” com a desigualdade no Brasil são ainda mais categóricos no fictício mundo da “democracia racial”, ditado há mais de 60 anos por Gilberto Freire (1), mas ainda verdadeiro para muitos brasileiros.

Segundo Hasenbalg (2), a noção de desigualdade racial remonta à mensuração das diferenças entre negros e brancos, entendendo que, para atingir uma situação de igualdade racial completa, é necessário que os dois grupos raciais (brancos e não-brancos) se distribuam igualmente na hierarquia social e econômica.

Estudo sobre Indicadores de Desenvolvimento Humano, realizado pelo Professor Marcelo Paixão, do Instituto de Economia da UFRJ e da coordenação do Observatório Afro-Brasileiro, mostrou o alto grau de desigualdades entre negros e brancos no país. Por esse índice, que agrega as variáveis renda *per capita*, longevidade e alfabetização, combinados com a taxa de escolaridade, o Brasil ficaria em 74º no ranking do PNUD e seria enquadrado como um país de índice médio de desenvolvimento humano. No entanto, se aplicássemos o índice apenas à população branca brasileira, o país ocuparia a 49ª posição. Se considerada apenas a população afro-descendente, a posição brasileira cairia para 108ª posição (fonte: IDH da População Negra, Fase, 2003).

Em nenhum estado brasileiro o IDH da população negra foi maior do que o da população branca. Isso significa que as desigualdades raciais permanecem em todos os estados brasileiros, independentemente de seu estágio de desenvolvimento.

(1) Freire, Gilberto in ‘Casa Grande e Senzala’, 1933.

(2) Hasenbalg, Carlos in ‘Cor e Estratificação Social no Brasil’, 1999.

II - População negra e vulnerabilidade ¹

Pertencer a uma determinada raça/cor exerce “importância significativa na estruturação das desigualdades sociais e econômicas no Brasil” (Henriques, 2001). Segundo Henriques (2001), o desenvolvimento das potencialidades e o progresso social da população negra é impedido pela grande desigualdade racial, que geralmente está associada a formas sutis de discriminação.

A crença de que o preconceito de classe é mais forte de que o preconceito racial é facilmente derrubada pelos principais estudos realizados sobre o tema nos últimos anos, uma vez que “desconsidera o racismo enquanto fator estruturante das relações sociais no Brasil” (SEPPIR, 2004). Segundo Osório (2003), esses estudos comprovam que, independentemente da classe social, as desigualdades entre brancos e negros permanecem, e que não há explicação outra que não o racismo ². Além disso, por razões históricas, a população negra tem dupla desvantagem na mobilidade social: normalmente vem de faixas mais pobres e enfrenta as barreiras que resultam em menor escolaridade e realização ocupacional (Osório, 2003).

A população negra, em 2003, representava 47,3% da população brasileira, aproximadamente 73% da população do Norte e 71% da do Nordeste. Na região Sul, essa proporção não passava de 18% e atingia 37,2% no Sudeste e 56,3% no Centro-Oeste (IBGE, 2005). Essa grande representatividade aumenta quando considerada apenas a população pobre e indigente: a população negra representava aproximadamente 65% da população pobre e 70% da população indigente (Henriques, 2003). O Atlas Racial Brasileiro 2004 mostra a existência e a manutenção de diferenciais entre a população negra e branca pobre ³. Desde 1995, observa-se uma tendência de manutenção de aproximadamente 50% da população negra abaixo da linha de pobreza – o dobro do observado entre os brancos. Essa tendência também ocorre na proporção de pessoas indigentes, em que quase 25% da população negra, no Brasil, vive abaixo da linha de indigência. Essa proporção é de 10% entre os brancos.

Estudo realizado pelo Instituto Sindical Interamericano pela Igualdade Racial (INSPIR) mostra que crianças e jovens negros entram no mercado de trabalho mais cedo do que as brancas e, também, permanecem mais tempo

¹ Esta seção apresenta uma breve revisão da literatura que aborda indicadores relacionados à população negra. Não tem a pretensão de ser exaustiva, mas sim de oferecer um panorama geral da situação da população negra comparada à branca, no que diz respeito à educação, ao mercado de trabalho e à saúde.

² Ver OSÓRIO (2003), além de reportagem em <http://www.pnud.org.br/raca/reportagens/index.php?id01=695&lay=rac>, acessado em 27/01/2005.

³ Ver http://www.pnud.org.br/publicacoes/atlas_racial/index.php.

na ativa ⁴. Corroborando esse estudo, em 2000, a proporção de jovens negros entre 10 e 14 anos na força de trabalho era de quase 10%, a mesma proporção observada entre jovens brancos em 1991. Apesar de a jornada de trabalho da população negra ser maior (INSPIR, 2000), eles ganham menos. Enquanto, em 2003, o rendimento médio de todos os trabalhos da população negra era de R\$382,26, o da população branca (incluindo os amarelos) era mais do que o dobro, R\$810,32 ⁵. Segundo Martins (2004), os dados “sugerem fortemente a ocorrência de discriminação salarial... de algumas situações de remuneração mais alta dos brancos mesmo quando comparados a negros com níveis mais altos de escolaridade”. Além disso, a taxa de desemprego entre a população negra é 21% maior do que entre a população branca. Essas condições são pioradas quando se observam as mulheres negras. Segundo o INSPPIR (2000), “a somatória das discriminações resultante do racismo e do machismo atinge em cheio a mulher negra, tornando sua situação particularmente dramática”.

As desvantagens da população negra em relação à população branca também são observadas no acesso à educação. Segundo Martins (2004), a comparação dos perfis de escolaridade entre a população negra e branca mostra que “o sistema educacional não tem sido capaz de superar ou, pelo menos, de amenizar significativamente as imensas iniquidades geradas pelos séculos de exclusão escravista, seguidos por mais de um século de negligência e de discriminação”. Em 2003, a taxa de analfabetismo da população negra era mais do que o dobro da observada na população branca – 16,9% e 7,1%, respectivamente. Em termos de anos de estudo, os brancos têm em média oito anos de estudo, o que significa o ensino fundamental completo, e a população negra tem em média 6,3 anos de estudo, ou seja, nem chegam a completar o ensino fundamental. Isso é reflexo das diferenças observadas nas taxas de atendimento que permitem avaliar o acesso ao sistema de ensino. Enquanto 98% dos brancos de 7 a 14 anos freqüentam o ensino fundamental, a proporção comparável da população negra é de 96%. A diferença é bem maior ao se considerar o ensino médio, em que 85,7% dos brancos e 79,2% da população negra de 15 a 17 anos freqüentam o ensino médio (PNUD, 2004).

Mais preocupante é a grandeza e a persistência da exclusão da população negra no ensino superior. Segundo Martins (2004), isso significa o “virtual alijamento das ocupações de maior prestígio e remuneração, das posições de comando e deliberação, das camadas dirigentes tanto no setor público quanto no setor privado, e das atividades culturais e científicas que demandam educação formal”, com reflexos na condição de vida da população negra. Em 2001, 2,5% da população negra tinha o ensino superior, um quarto da observada entre os brancos e igual à observada nos EUA no ano de 1947 – plena era de segregação racial.

Essas disparidades em termos de escolarização e renda se estendem à saúde. Apesar do direito à saúde garantido pela constituição – acesso universal

⁴ Pesquisa realizada em 1998 nas regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Salvador, Porto Alegre, Recife e no Distrito Federal. Para maiores detalhes ver: INSPPIR (2000).

⁵ Informações tabuladas dos microdados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD) de 2003.

e equânime aos serviços de saúde –, a análise de informações mostra que a população negra se encontra em desvantagem em relação aos brancos. Segundo Lopes (2004), as populações negra e branca ocupam lugares diferentes nas redes sociais e trazem também oportunidades desiguais no que diz respeito ao nascimento, à vida, à doença e à morte.

No que diz respeito ao acesso, o Atlas Racial Brasileiro 2004 mostra que, em 1998, aproximadamente 70% da população negra conseguiu atendimento médico nas duas semanas anteriores à pesquisa, enquanto entre os brancos essa proporção foi de 83,7%. O mesmo ocorreu com o número de consultas médicas por ano - a população negra tinha em média 1,83 consultas e os brancos 2,29. Além disso, as desigualdades aumentam quando, além de pertencer à população negra, somar-se o fato de ser mulher. Segundo Lopes (2004), as mulheres negras têm menores chances de fazer consultas ginecológicas completas ou consultas pré-natal e de receber as informações necessárias sobre o parto, além de apresentarem as maiores probabilidades de ter o primeiro filho antes dos 16 anos de idade.

Outro grande desafio para a população negra é a mortalidade infantil, reflexo das disparidades econômicas e sociais. Apesar da tendência de queda observada, os diferenciais entre a população negra e branca aumentaram. Em 1980, a taxa de mortalidade infantil entre os brancos era de 85,8 a cada mil nascidos vivos, enquanto que entre a população negra era de 100,6 a cada mil, ou seja, 17,2% maior do que entre os brancos. Em 2000, a taxa da população negra foi 65,7% maior do que a dos brancos – 38,0% e 22,9%, respectivamente (PNUD, 2004).

No que diz respeito à esperança de vida, em 2000, ao nascer, uma pessoa esperava viver quase 69 anos. A população negra tinha uma expectativa 5,4 anos menor do que os brancos – 66,2 e 71,5 anos, respectivamente (PNUD, 2004). Esses diferenciais permanecem ao se considerar os homens e as mulheres, destacando-se o crescimento menor observado entre as mulheres negras, comparativamente ao apresentado pelos homens e mulheres brancos no período 1980-2000.

Paixão et al (2004) mostraram que a vida da população negra termina mais cedo, e que existem diferenças importantes entre os anos de vida perdidos por mulheres e homens negros comparativamente aos brancos, especialmente no que diz respeito às causas maldefinidas e às externas. Entre 1998-2000, causas externas foram a razão de óbito de 25% da população negra e 16% dos óbitos dos brancos. Os homicídios foram responsáveis por 12,3% dos óbitos da população negra masculina e por 5,5% dos homens brancos⁶. Além disso, em relação às mulheres, a mortalidade materna é outro fator de vulnerabilidade no qual estão inseridas especialmente as negras.

Na saúde pública, uma outra preocupação é a aids: sabe-se que, no Brasil, apesar de a epidemia apresentar tendência de estabilização, os casos de aids

⁶ Citado por Lopes (2004).

estão aumentando entre os mais pobres, onde a população negra encontra-se em maior proporção. Em 2003, quase 62% dos casos notificados de aids com declaração de cor ⁷ eram em indivíduos brancos e 37,3% em indivíduos da população negra. Da mesma forma, o risco de ter aids, medido pela taxa de incidência, é também maior entre os brancos (13,4 a cada 100.000 habitantes) quando comparados à população negra (8,5 a cada 100.000 habitantes). Por outro lado, separando-se os pretos e os pardos, nota-se que o risco de ter a doença é 74% maior entre os pretos do que entre os brancos, e chega a ser duas vezes maior quando se consideram apenas as mulheres.

Em 2004, foi realizada uma pesquisa sobre conhecimento, atitude e prática relacionada ao HIV e outras DST com a população entre 15 e 54 anos. Os resultados dessa pesquisa apontam para algumas desvantagens da população negra em relação à branca. No que diz respeito ao conhecimento das formas de transmissão do HIV, enquanto 8% da população negra não sabiam citar formas de transmissão do HIV a proporção comparável entre os brancos foi 40% menor. O mesmo ocorre em relação às formas de prevenção do HIV, onde a proporção da população negra é 30% menor do que a comparável entre os brancos. Além disso, em relação ao indicador de conhecimento correto ⁸, o resultado obtido pela população negra foi de 63,5% – quase 13% menor do que o obtido pelos brancos (73%). As diferenças se agravam quando as comparações são feitas entre aqueles de menor escolaridade – esse indicador varia entre 65,3% e 56,2% para brancos e negros com ensino fundamental incompleto, respectivamente.

Em termos de comportamento sexual, a população negra inicia sua vida sexual mais cedo. 27,4% iniciaram atividade sexual com menos de 15 anos (entre os brancos essa porcentagem cai para 21,5%), e chega a 30% da população negra com ensino fundamental incompleto. Além disso, a população negra tem um número maior de parceiros. 20,4% tiveram mais de 10 parceiros na vida, enquanto a proporção comparável entre os brancos é 17% menor – 4% tiveram mais de 5 parceiros eventuais no último ano, 9% maior do que entre os brancos. É interessante observar que, em relação ao uso de preservativos, não foram observadas grandes diferenças entre a população negra e a branca, e mais, o uso é maior entre a população negra, e permanece maior ao se comparar aqueles com maior e menor escolaridade. Também não foram observadas diferenças na proporção de pessoas da população negra e branca que fizeram o teste para detecção do HIV alguma vez na vida. Apesar dessas últimas informações de igualdade entre negros e brancos, não há motivos para comemorações. O momento é de muito trabalho com o objetivo de se eliminar a desigualdade entre negros e brancos, e se inverter a tendência apresentada pelos demais indicadores.

7 O quesito raça/cor somente foi incluído no SINAN (Sistema de Informação sobre Agravos de Notificação), a partir de 2001. Em 2003, aproximadamente 20% dos casos de aids não tinham essa informação preenchida.

8 Indica o acerto de todas as seguintes perguntas: HIV não é transmitido por picada de inseto; HIV não é transmitido pelo uso de banheiros públicos; HIV não é transmitido pelo compartilhamento de talheres, copos, refeições; HIV é transmitido por compartilhamento de seringas; HIV é transmitido pelo não-uso de preservativo.

III - O plano de ação

O Ministério da Saúde vem trabalhando na implementação de políticas de humanização dos serviços prestados, e também na adoção de procedimentos de coleta de dados que permitam a real visualização da população negra nos serviços públicos de saúde, a partir da inserção do quesito raça/cor em todos os seus bancos de dados populacionais. Os antecedentes dessa ação encontram-se na parceria do PN-DST/AIDS com a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), desde a criação do Plano Nacional de Direitos Humanos. Além disso, o PN-DST/AIDS foi pioneiro na implementação do decreto 4.228/02, que institui o Programa de Ações Afirmativas no âmbito do Governo Federal. Foi no Conselho Nacional de Combate a Discriminação da SEDH que se iniciou a discussão sobre o racismo e suas interfaces com a saúde pública e os direitos humanos. Nesse contexto, foi realizado o Seminário Nacional de Saúde da População Negra, a introdução da variável étnico-racial no curso de capacitação dos gestores em saúde, realizado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, bem como a instalação do Comitê Técnico sobre Saúde da População Negra. Em dezembro de 2004, foi lançado, em parceria com quatro outros ministérios – Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH); Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e Ministério da Educação (MEC) – o programa Brasil AfroAtitude, que tem como objetivo promover a discussão dos mecanismos de combate ao racismo e sua interface com a prevenção e o acesso aos serviços de saúde para a saúde da população negra.

O Programa Nacional de DST e Aids do Ministério da Saúde, a partir das evidentes desigualdades e da falta de oportunidades da população negra e, também, da perspectiva de vulnerabilidades, propõe um plano de ação que coloca em questão a relação entre a equidade e os direitos individuais. Tais direitos são revitalizados para garantir a igualdade de acesso – um tratamento equânime para todos os cidadãos.

Tem parceria com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial, ambas da Presidência da República, e o Ministério da Educação, o PN-DST/AIDS propõe a criação de um plano estratégico integrado. Esse programa dará ênfase à construção de respostas à epidemia do HIV/aids, a partir da operacionalização do conceito de ações afirmativas e aids, trabalhando o tema de modo multidisciplinar.

É esse esforço coletivo que nos leva a construir uma proposta de política pública que possa vincular a experiência programática da luta contra a epidemia da aids à implementação de um plano de ação integrado que valorize e proponha estratégias de garantia de cidadania plena a todas as pessoas.

VI - Objetivos

Este plano parte da perspectiva de que o racismo, assim como o sexismo e a homofobia, são fatores de produção de vulnerabilidade ao HIV/aids para pessoas e comunidades da população negra.

Este plano de ação, fruto de iniciativa conjunta do Ministério da Saúde e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria Especial de Direitos Humanos e Ministério da Educação, terá seu foco nas áreas de Informação e Acesso (do ponto de vista do usuário e do ponto de vista do profissional de saúde).

- Informação – disseminação de informação e conhecimento envolvendo os seguintes desdobramentos: vigilância epidemiológica, pesquisa, *advocacy*, comunicação e educação.
- Acesso - atenção à saúde na perspectiva de inclusão de práticas de promoção e educação em saúde da população negra, nas rotinas assistenciais e facilitação do acesso em todos os níveis do sistema de saúde.

A partir desse foco, o plano estará priorizando os seguintes componentes:

- 1 - Implementação de Políticas (IP): formular, fortalecer ou implementar políticas de âmbito nacional que garantam a equidade nos serviços de saúde.
- 2 - Promoção de Parcerias (PP): articulação e fortalecimento de redes entre atores governamentais e não-governamentais para a integração e desenvolvimento de políticas públicas de promoção de igualdade racial.
- 3 - Produção de Conhecimento (PC): organização do saber disponível e produção de conhecimentos novos, de modo a responder lacunas e dar consistência à tomada de decisões no campo da prevenção, assistência e direitos humanos, referentes à saúde da população negra.
- 4 - Capacitação e Comunicação (CC): promoção de treinamento e formação adequados para lidar com a diversidade da sociedade brasileira e com as peculiaridades do processo saúde/doença da população negra.

Este plano de ação visa a contribuir para que a dimensão racial/étnica seja parte integral de uma agenda política nacional, orientada para a não-discriminação e o respeito à diversidade da sociedade brasileira.

Objetivo geral:

- Promoção da equidade e dos direitos humanos da população negra.

Objetivos específicos:

1 - Implementação de Políticas

- Formular e implementar políticas nacionais e planos de ação de combate ao racismo e discriminação;
- Ampliar acesso aos serviços, insumos e informação em HIV/aids para a população negra.
- Aplicar a Política de Ações Afirmativas e a promoção da igualdade racial em todas as atividades, internas e externas do PN.

2 - Promoção de Parcerias

- Fortalecer as redes de solidariedade pela formação de novas parcerias e mobilização de parceiros, incluindo organizações da sociedade civil, universidades, centros de pesquisa, estabelecimentos de ensino e capacitação, e ONG.

3 - Produção de Conhecimento

- Aprimorar os sistemas de informação nas questões específicas de vulnerabilidade da população negra.
- Articular as capacidades institucionais dos diferentes atores envolvidos para promover pesquisa, educação e comunicação no combate ao racismo e outras formas de discriminação e sua interface com o HIV/aids;

4 - Capacitação e Comunicação

- Disseminar boas práticas de superação do racismo, da intolerância e da discriminação, incluindo a discriminação contra portadores de HIV/aids.
-

V - Matrizes de ações e metas por componente

1- Implementação de Políticas

	Ação	Meta	Interfaces
1.	Inclusão da variável raça/cor e outras variáveis socioeconômicas (escolaridade e educação) em todos os sistemas de informação sob a governabilidade do PN	Até agosto de 2006, ter 100% dos sistemas do PN (SINAN; SICEL, SICLOM; SI-CTA, Renageno, Renic) com a variável raça/cor adotado.	SVS DATASUS
2.	Inclusão da variável raça/cor e outras variáveis socioeconômicas em todas as análises epidemiológicas	Ter, até dezembro de 2005, um documento publicado	SVS DATASUS
3.	Inclusão da questão raça/cor nas pesquisas e projetos de intervenção a serem desenvolvidos pelo PN	A partir de março de 2005, ter incluído a questão raça/cor em todas as pesquisas	SVS - MS
4.	Inserção de jovens negros no Programa Saúde e Prevenção nas Escolas	Até março de 2006, ter documento de referência pronto para qualificação dos jovens	Escolas/MEC; Secretarias Estaduais e municipais de Educação/Saúde; Programa Saúde do Adolescente.
5.	A superação do racismo como tema transversal nos projetos do PN	Até agosto de 2006, ter incluído como tema transversal a superação do racismo nos projetos do PN	Todos os parceiros das ações desenvolvidas pela Prevenção

6.	Construção de parceria com a CMP para o fortalecimento da rede em 17 capitais, área urbana, município/estado com menor IDH	Até dezembro de 2005 ter iniciado a implementação dos projetos	Central de Movimentos Populares, Movimento Negro e Secretarias Municipais de Saúde.
7.	Mapeamento das práticas existentes de ações afirmativas nos âmbito das licitações, contratações e concursos	Até agosto de 2006, ter finalizado este mapeamento	SEDH SEPPIR
8.	Oficinas de Planejamento Estratégico para a formatação de projetos direcionados às comunidades quilombolas nos 13 estados com maior percentual de população negra	Até março de 2006, ter realizado as 13 oficinas	Secretaria de Saúde MA, BA, MG, PE, RJ, SP, PA, RS, MS, GO, AP, TO, AL.
9.	Implementação dos projetos propostos pelas comunidades quilombolas	Até março de 2006, ter os 13 projetos aprovados e financiados pelo PN	Secretaria de Saúde MA, BA, MG, PE, RJ, SP, PA, RS, MS, GO, AP, TO, AL.

2 - Promoção de Parcerias

	Ação	Meta	Interfaces
1.	Garantir o funcionamento do Grupo de Trabalho	Até agosto de 2006, ter garantido as atividades do Grupo de Trabalho	SEPPIR Sub-Sec. de Ações Afirmativas SEDH/MEC
2.	Promoção e apoio, em parceria com os movimentos sociais e Universidades participantes do programa Brasil AfroAtitude, à realização de reuniões, seminários e outras atividades similares, abordando a questão do racismo e da vulnerabilidade.	Até dezembro de 2006, ter apoiado os eventos sobre o tema previstos no plano de ação	SEPPIR SEDH MEC SGP-MS SC
3.	Apoio, financiamento, monitoramento e divulgação do Programa Brasil AfroAtitude.	Até agosto de 2006, ter aprovado e repassado recursos para os projetos do Brasil AfroAtitude para as 10 univ. participantes	SEPPIR SEDH MEC Universidades participantes

4.	Articulação com as organizações da sociedade civil da população negra para ampliação de diagnóstico	Até agosto de 2006, ter articulado com OSC do movimento negro, estratégias para ampliação do diagnóstico.	Atenção Básica DAB/SAS
5.	Credenciamento de organizações do Movimento Negro	Até março de 2006, ter realizado o credenciamento de 70% das organizações	SEDH SEPPPIR
6.	Criação de rede de pesquisadores internacionais e nacionais que trabalham com questões da população negra, com ênfase para as DST, aids, sífilis congênita e seu contexto.	Até julho de 2006, ter identificado pesquisadores	ABPN (Associação Brasileira de Pesquisadores Negros) CTSPN
7.	Mapeamento das ações de assistência, prevenção e direitos humanos que consideram as especificidades da população negra em andamento nos estados e municípios.	Até abril de 2006, ter concluído o levantamento e a avaliação das atividades	Coordenações Estaduais e Municipais das capitais e municípios relevantes; OSC.

3 - Produção de Conhecimento

	Ação	Meta	Interfaces
1.	Revisão e análise dos projetos de intervenção e pesquisa já realizados pelo PN, focalizando corte racial	Até agosto de 2006, ter concluído as análises	ABPN (Ass. Brasileira de Pesquisadores Negros).
2.	Elaboração de publicação, compilando dados referentes a desigualdades na população negra	Até março de 2006, ter publicado documento referencial	SEPPPIR CTSPN
3.	Recuperação da informação sobre raça/cor nos indivíduos inscritos no SICEL e SICLOM	Até agosto de 2006, ter 50% dos dados recuperados	SVS -MS
4.	Lançamento de chamada(s) de pesquisa voltadas para a população negra nos campos da Assistência, Prevenção e Direitos Humanos	Até agosto de 2006, ter lançado três chamadas de pesquisa	SVS -MS

5.	Revisão da literatura internacional sobre a evolução da doença, resposta ao tratamento em população negra e revisão dos aspectos bioéticos	Até agosto de 2006, ter realizado revisão da literatura	SVS - MS
6.	Realização de pesquisa sobre possíveis efeitos adversos da terapia anti-retroviral (TARV) que possam ser relevantes para as PVHA negras	Até agosto de 2006, ter concluído as pesquisas	SVS - MS CTSPN
7.	Pesquisa com pacientes TARV, incluindo população negra	Até agosto de 2006, ter concluído pesquisa com pacientes em TARV, em pelo menos três sítios	SVS - MS

4 - Comunicação e Capacitação

	Ação	Meta	Interfaces
1.	Inclusão de aspectos relacionados à variável raça/cor nos materiais instrucionais e referenciais	Ter incluído até 2006, 50% dos materiais e revisões desenvolvidos	SVS -MS
2.	Realização de campanha específica	Até março de 2006, ter desenvolvido e veiculado uma estratégia de comunicação para usuários e profissionais de saúde	SEGETS - Pólos
3.	Garantia de participação de pessoas negras nas campanhas realizadas pelo PN	Até agosto 2006, ter incluído, nos materiais do PN, a presença de 50% de pessoas negras.	SVS-MS
4.	Criação de um módulo da temática racial e inserção de conteúdo transversal nas capacitações/ treinamentos realizadas pelo PN	Até agosto de 2006, ter criado um módulo da temática racial e tê-lo inserido, como conteúdo transversal, nas capacitações do PN	COGE ONG/pop negra Consultor DEGES

5.	Elaboração e implementação de oficinas de sensibilização, com participação de profissionais negros que serão multiplicadores nos estados e municípios.	Até dezembro 2006, ter capacitado 50% dos técnicos que participarão dos cursos /capacitações junto aos estados e municípios.	CEDST/Aids CM DST/Aids DEGES
6.	Inclusão do tema de desigualdade racial nos Projetos do PAM	Até agosto de 2006, ter incluído o tema desigualdade racial nos projetos do PAM	Todas as Secretarias Estaduais de Saúde, e municípios com política de incentivo
7.	Superação do racismo como tema transversal nas publicações, cartazes, cartilhas e outros materiais gráficos do PN	Até agosto de 2006, ter documento de referência pronto para qualificar a inserção do tema nos documentos	Todas as Secretarias Estaduais de Saúde, e municípios com política de incentivo.
8.	Promoção de palestras e seminários sobre o tema desigualdade racial com os gestores (membros do COGE e profissionais dos Pólos de Educação Permanente)	Até agosto de 2006, ter documento de referência pronto	Todas as Secretarias Estaduais de Saúde, e municípios com política de incentivo.

Bibliografia

- FREIRE, Gilberto in 'Casa Grande e Senzala', 1933, São Paulo, Círculo do Livro S/A.
- HASENBALG, Carlos in 'Cor e Estratificação Social no Brasil', 1999, Rio de Janeiro, Contra Capa Editora.
- HENRIQUES, R. (2001). Desigualdade Racial no Brasil: Evolução das Condições de Vida na Década de 90. Texto para Discussão nº 807. http://www.ipea.gov.br/pub/td/td_2001/td0807.pdf (acessado em 24/01/2005).
- IBGE (2005). Síntese de Indicadores Sociais 2004. Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica nº 15. <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/sinteseindicsois2004/default.shtm> (acessado em 21/03/2005).
- INSPIR (2000). Mapa da População Negra no Mercado de Trabalho no Brasil. <http://www.inspir.org.br/cartmap.htm> (acessado em 27/01/2005).
- LOPES, F. (2004). Experiências desiguais ao nascer, viver, adoecer e morrer: tópicos em saúde da população negra no Brasil. Seminário Nacional Saúde da População Negra. http://dtr2002.saude.gov.br/saudenegra/02_Caderno_de_Textos_Basicos_SNSPN_12_a_20_Agost_2004.pdf
- MACHADO, K. e CARVALHO, M. (2004). Invisibilidade a maior das dores. RADIS Comunicação em Saúde nº20, p. 8-11.
- MARTINS, R. B. (2004). Desigualdades raciais e políticas de inclusão racial: um sumário da experiência brasileira recente. CEPAL - SERIE Políticas sociales Nº 82. http://www.eclac.cl/publicaciones/DesarrolloSocial/2/LCL2082PP/Serie82_P.pdf (acessado em 28/01/2005).
- OLIVEIRA, F. (2003). Saúde da População Negra: Brasil ano 2001. Organização Pan-Americana da Saúde. <http://www.opas.org.br/sistema/arquivos/0081.pdf> (acessado em 24/01/2005).
- Organização Mundial de Saúde - OMS (2004). Maternal mortality in 2000: estimates developed by WHO, UNICEF and UNFPA. http://www.who.int/reproductive-health/publications/maternal_mortality_2000/mme.pdf
- OSORIO, R. G. (2003). O Sistema Classificatório de "Cor Ou Raça" do IBGE. Texto para Discussão nº 996. http://www.ipea.gov.br/pub/td/2003/td_0996.pdf (acessado em 27/01/2005).
- PNUD Brasil (2004). Atlas Racial Brasileiro http://www.pnud.org.br/publicacoes/atlas_racial/index.php (acessado em 21/03/2005).
- SEPPPIR -Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial- (2004). A Saúde da População Negra: Ações Afirmativas para Avançar na Equidade. Seminário Nacional Saúde da População Negra. http://dtr2002.saude.gov.br/saudenegra/02_Caderno_de_Textos_Basicos_SNSPN_12_a_20_Agost_2004.pdf (acessado em 22/03/2005).

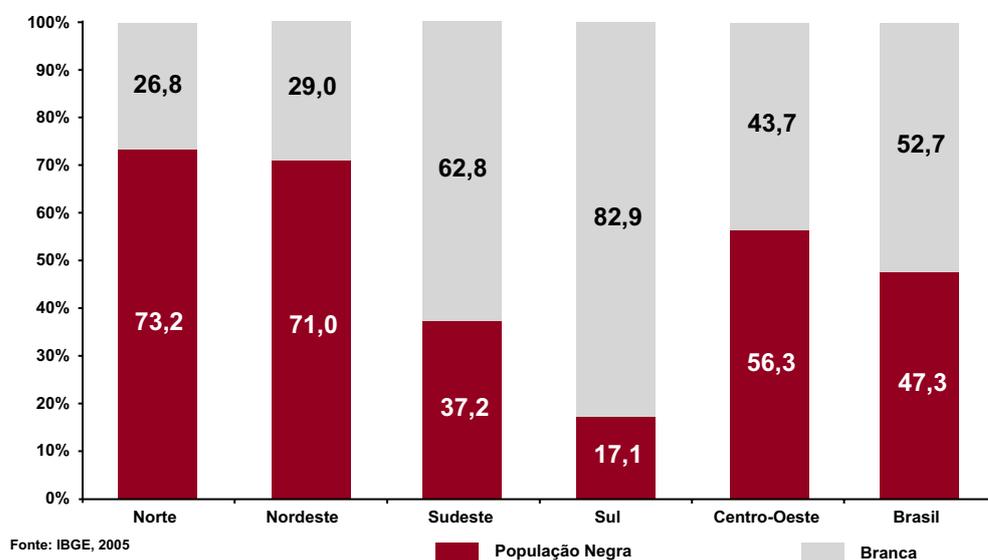
Abreviaturas

ABPN	Associação Brasileira de Pesquisadores Negros
CE-DST/AIDS	Coordenação Estadual de DST e Aids
CM-DST/AIDS	Coordenação Municipal de DST e Aids
CMP	Central de Movimentos Populares
COGE	Comissão de Gestores
CTSPN	Comitê Técnico de Saúde da População Negra
DAB	Departamento de Atenção Básica
DATASUS	Departamento de Informação e Informática do Sus
DEGES	Departamento de Gestão na Educação e Saúde
DIREB	Diretoria Regional de Brasília - Fiocruz
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
MEC	Ministério da Educação
MS	Ministério da Saúde
ONG	Organização Não-governamental
OSC	Organização da Sociedade Civil
PAM	Plano de Ações e Metas
PN-DST/AIDS	Programa Nacional de DST e Aids
PVHA	Pessoas Vivendo com HIV/AIDS
SAS	Secretaria de Atenção à Saúde
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
SCTIE	Secretaria de Ciência e Tecnologia e Insumos Estratégicos
SEGETS	Secretaria de Gestão da Educação na Saúde
SEPPIR	Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
SESU	Secretaria de Ensino Superior
SGP	Secretaria de Gestão Participativa
SUS	Sistema Único de Saúde
SVS	Secretaria de Vigilância em Saúde
TARV	Terapia Anti-retroviral

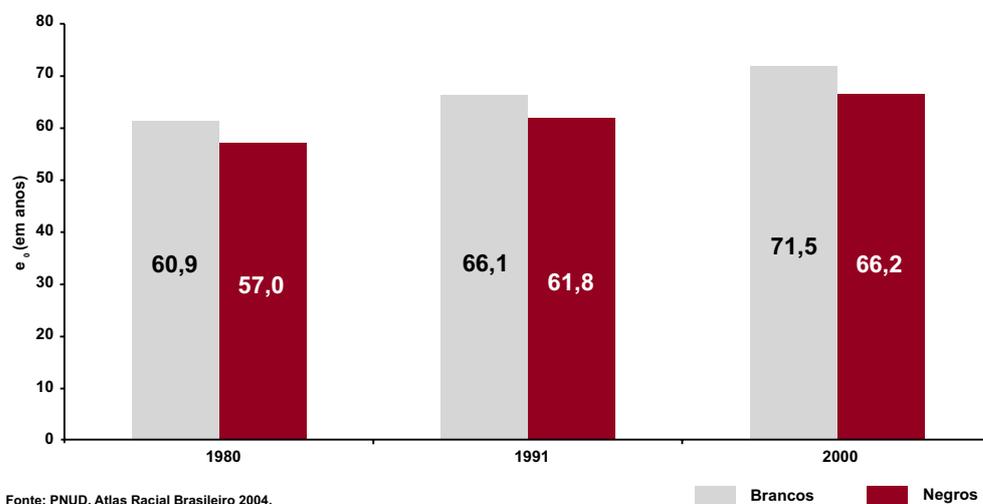
Anexo 1

1. População

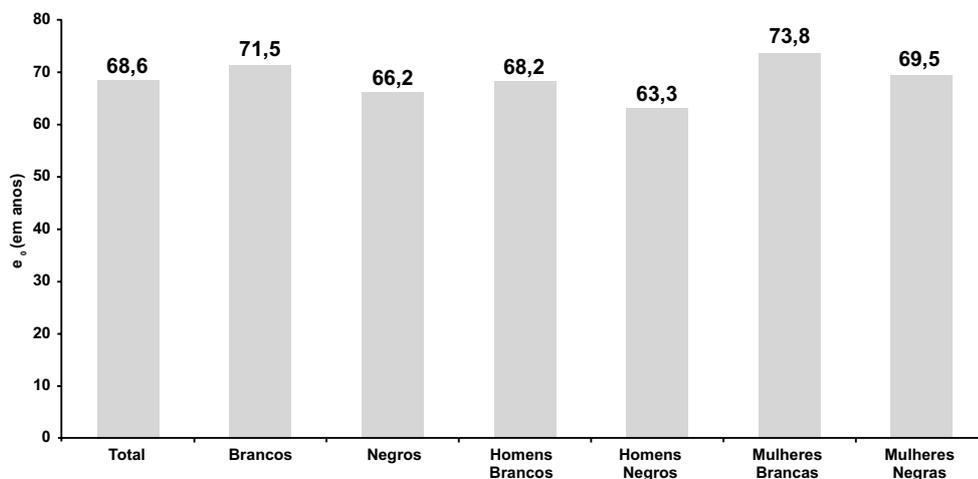
1.1 DISTRIBUIÇÃO (%) DA POPULAÇÃO BRASILEIRA POR COR/RAÇA E SEXO - 2005



1.2 ESPERANÇA DE VIDA AO NASCER (EM ANOS) SEGUNDO COR/RAÇA BRASIL, 1980, 1991 E 2000



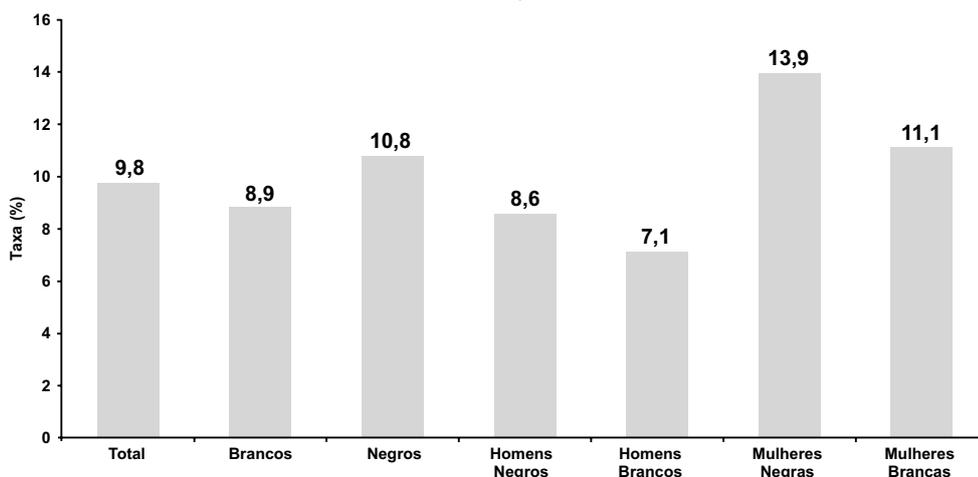
1.3 ESPERANÇA DE VIDA AO NASCER (EM ANOS) SEGUNDO COR/RAÇA E SEXO
BRASIL, 2000



Fonte: PNUD. Atlas Racial Brasileiro 2004.

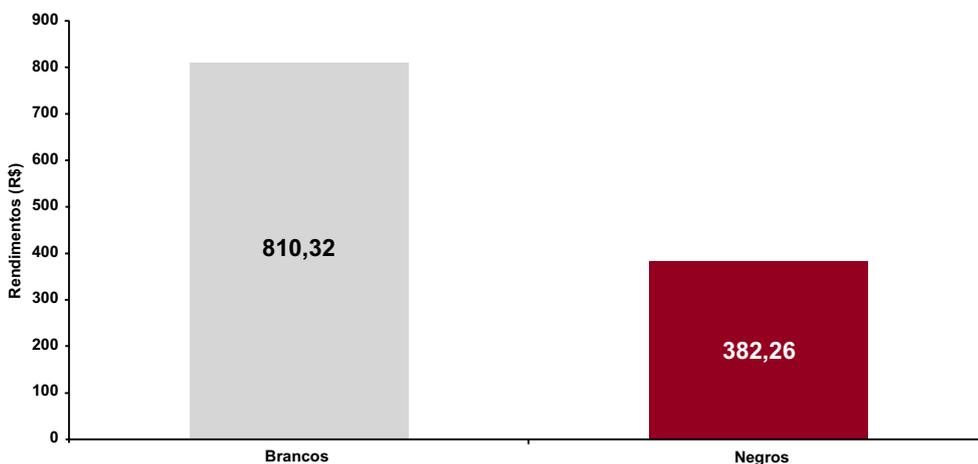
2. Trabalho, renda e pobreza

2.1 TAXA DE DESEMPREGO TOTAL SEGUNDO COR/RAÇA E SEXO
BRASIL, 2003



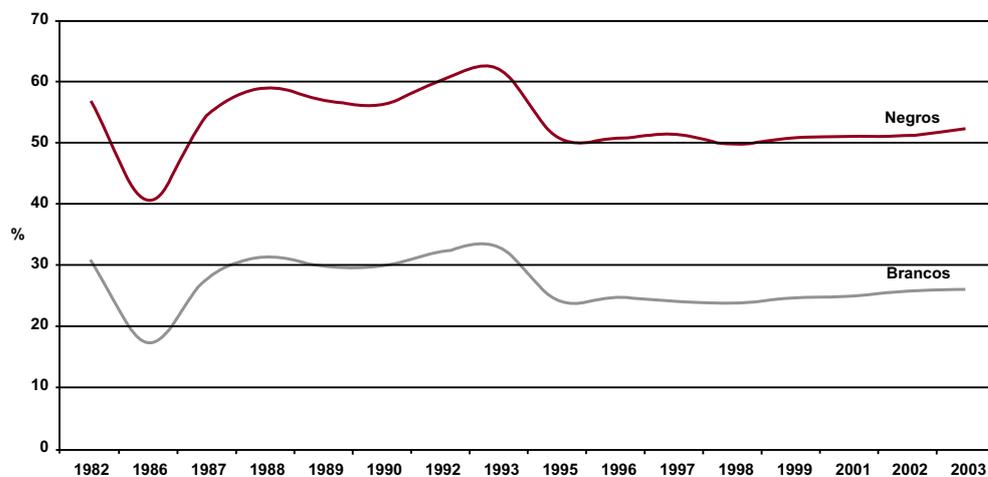
Fonte: PNUD. Atlas Racial Brasileiro 2004.

2.2 RENDIMENTO MÉDIO DE TODOS OS TRABALHOS (EM R\$) SEGUNDO COR/RAÇA
BRASIL, 2003



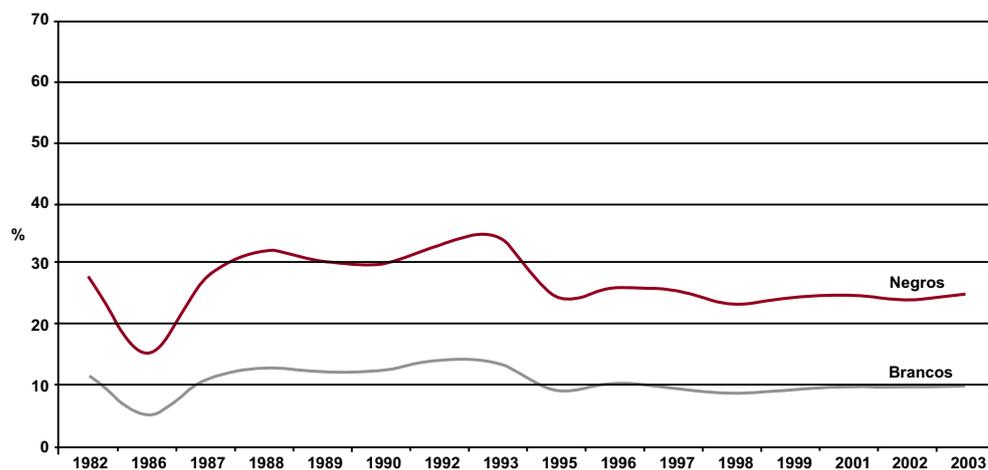
Fonte: IBGE. Tabulações dos microdados da PNAD 2003.

2.3 PROPORÇÃO (%) DA POPULAÇÃO ABAIXO DA LINHA DE POBREZA POR COR/RAÇA BRASIL, 1982-2003



Fonte: PNUD. Atlas Racial Brasileiro 2004.

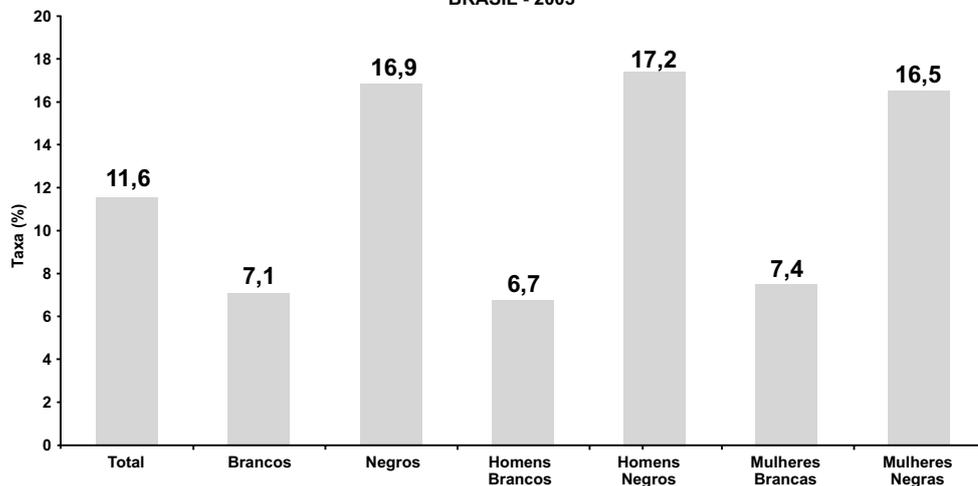
2.4 PROPORÇÃO (%) DA POPULAÇÃO ABAIXO DA LINHA DE INDIGÊNCIA POR COR/RAÇA BRASIL, 1982-2003



Fonte: PNUD. Atlas Racial Brasileiro 2004.

3. Educação

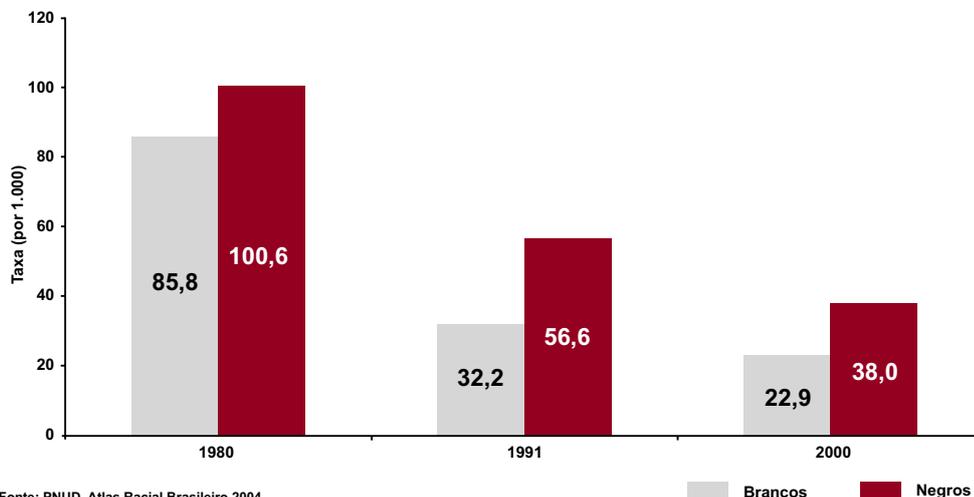
3.1 TAXA DE ANALFABETISMO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS E MAIS (%) SEGUNDO COR/RAÇA E SEXO BRASIL - 2003



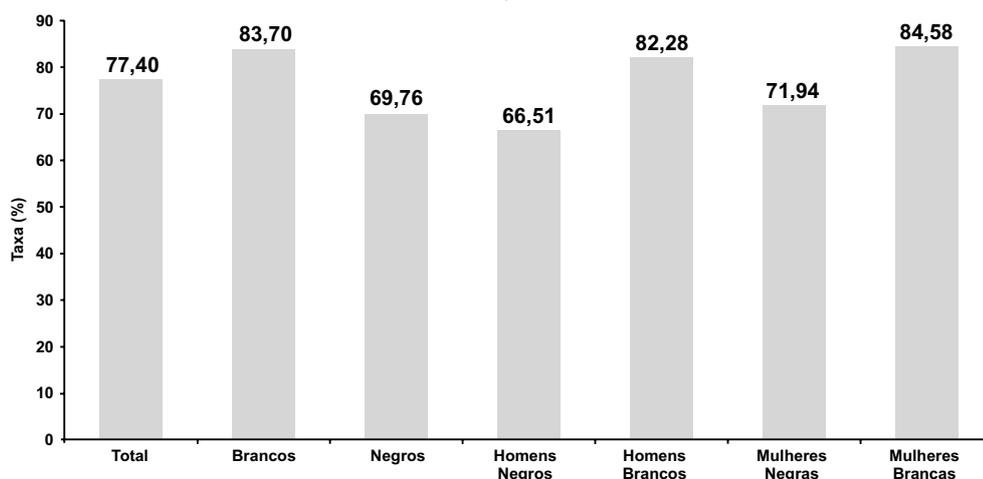
Fonte: PNUD. Atlas Racial Brasileiro 2004.

4. Saúde

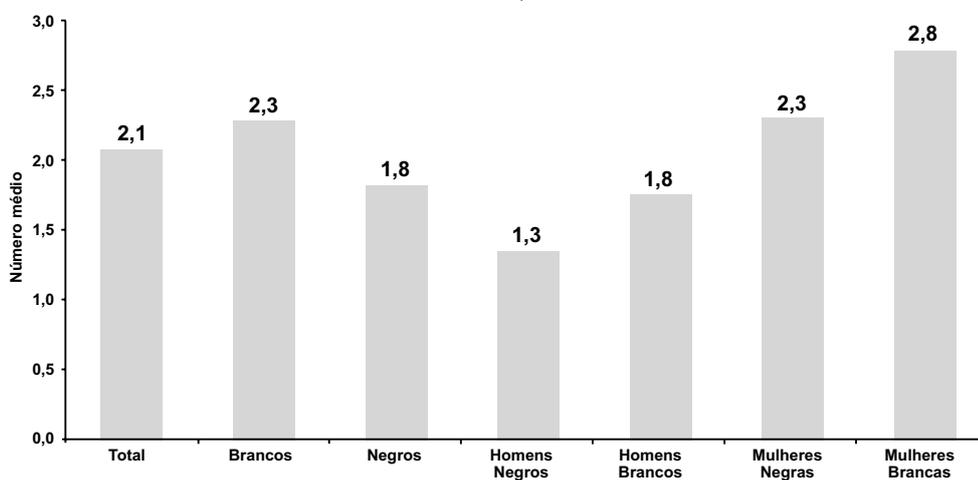
4.1 TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL (PO 1.000) SEGUNDO COR/RAÇA
BRASIL - 1980, 1991 E 2000



4.2 TAXA DE ATENDIMENTO MÉDICO (%) SEGUNDO COR/RAÇA E SEXO
BRASIL - 1980, 1991 E 2000

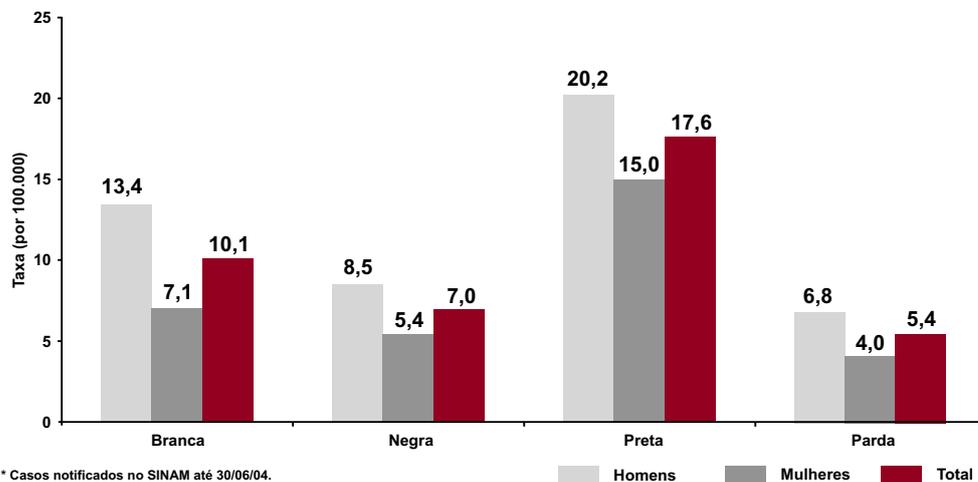


4.3 NÚMERO MÉDIO DE CONSULTAS MÉDICAS POR ANO SEGUNDO COR/RAÇA E SEXO
BRASIL - 1980, 1991 E 2000

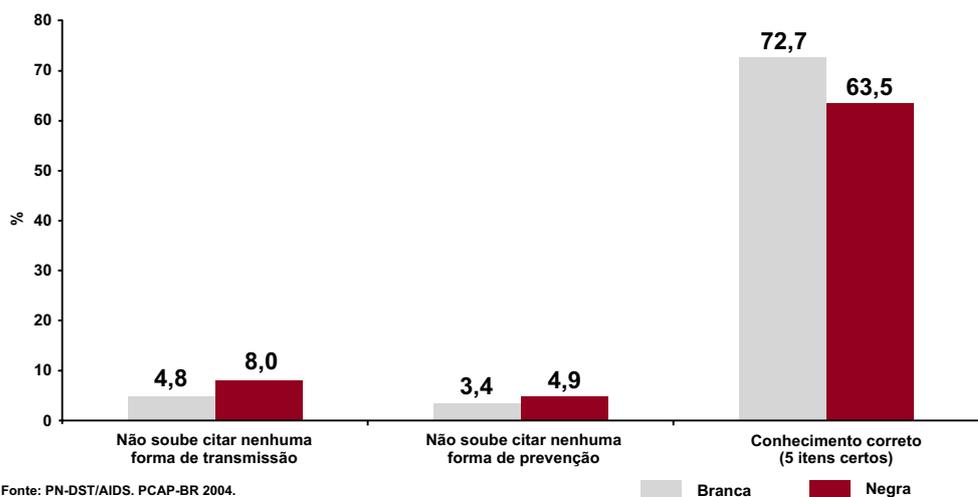


5. Aids

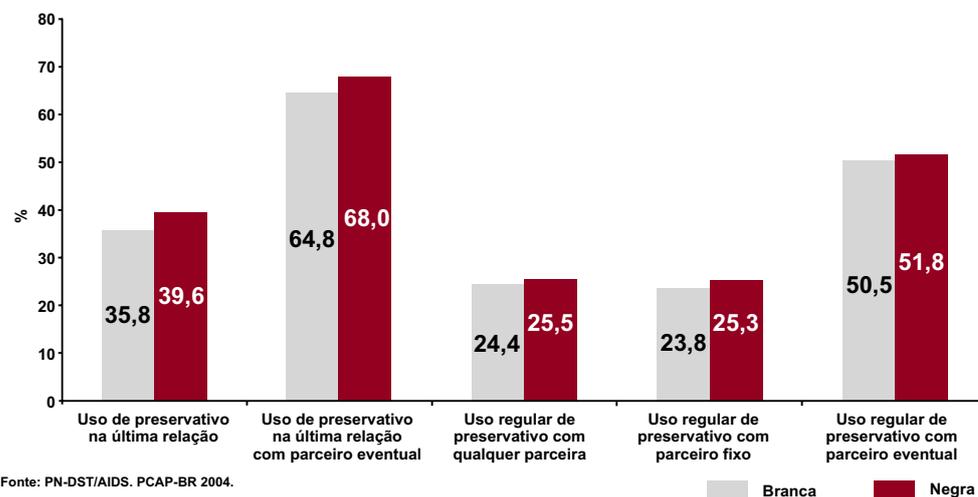
5.1 TAXA DE INCIDÊNCIA DE AIDS (POR 100.000) SEGUNDO RAÇA/COR E SEXO
BRASIL, 2003



5.2 PROPORÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 A 54 ANOS QUE NÃO SABIAM CITAR FORMAS DE TRANSMISSÃO E PREVENÇÃO DA INFECÇÃO PELO HIV E COM CONHECIMENTO CORRETO DAS FORMAS DE TRANSMISSÃO POR COR/RAÇA - BRASIL, 2004



5.3 PROPORÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 A 54 ANOS SEGUNDO O USO DE PRESERVATIVOS POR COR/RAÇA
BRASIL, 2004



Anexo 2

Algumas definições rápidas de termos chaves ^()*

A

Ação Afirmativa: Políticas de ação afirmativa têm como objetivo corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, concretizando o ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação e emprego.

Ações afirmativas são um conjunto de políticas públicas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário concebidas com vistas à promoção de populações historicamente discriminadas e ao combate à discriminação. Cotas são só uma delas. Outras são: incentivos fiscais para quem emprega negros, por exemplo.

“As políticas de ação afirmativa - não apenas relacionadas a negros e mestiços, mas a quaisquer outros segmentos - buscam corrigir distorções para, a partir daí, promover a igualdade. Não apenas na área educacional, mas econômica, trabalhista, empresarial. Devem ser incansavelmente debatidas, mas nunca descartadas, sob pena de o país jamais se livrar do selo da desigualdade que o retém no Terceiro Mundo.” (colunista Flávia Oliveira; O GLOBO. 23/02/03)

“Toda a publicidade do Executivo federal deverá contemplar a diversidade racial brasileira, sempre que houver o uso de imagens de pessoas. ... Os casos excepcionais deverão ser justificados, com base em critérios técnicos.” (ofício-circular distribuído pela Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República; OESP. 25/02/03)

A importação de modelos e conflitos - Muitas vezes, se contesta ações afirmativas como “importação de modelos”. Diz-se, inclusive, que a polarização negro-branco é uma coisa dos Estados Unidos, não brasileira. Veja como é possível sair pela tangente: “Isso é retrocesso. Não adianta querermos importar um preconceito racial americano, que não temos, porque a nossa formação étnica, graças aos portugueses, aos pretos e aos índios, é

(*) Diálogos contra o racismo: Contribuições para Campanha. Organizado por Nilza Iraci e Liv Sovik, Dezembro/2004. Disponível no site www.dialogoscontraoracismo.org.br

fundamentalmente distante e distinta da origem racista das populações norte-americanas”. Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL).

O racismo comparativo substituiu a discussão de propostas e contrapropostas para a criação de condições de igualdade racial no Brasil.

Apartheid - Foi um dos regimes de discriminação mais cruéis de que se tem notícia no mundo. A palavra quer dizer separação na língua africâner, de um setor de eurodescendentes sul-africanos. O sistema de apartheid atingia a habitação, o emprego, a educação e os serviços públicos e vigorou na África do Sul de 1948 até 1990. A Constituição sul-africana da época tirou a cidadania da maioria negra, dando aos negros “passaportes” para transitar dentro do próprio país. Supostamente, eram cidadãos de “países independentes” no interior pobre do país. Além disso, os negros não podiam ser proprietários de terras, não tinham direito de participação na política e nas cidades eram obrigados a viver em zonas residenciais separadas dos brancos, como o eram, também, os mestiços. Os casamentos e relações sexuais entre pessoas de grupos raciais diferentes eram ilegais.

B

Branquitude - Ser branco é um ideal estético, segundo Guerreiro Ramos. Muniz Sodré afirma que a civilização europeia é uma espécie de “modelo identitário das elites nacionais.” Para Kabengelê Munanga, a cor não é uma questão biológica, mas uma das “categorias cognitivas herdadas da história da colonização, apesar da nossa percepção da diferença situar-se no campo do visível.”

Na prática, ser branco exige pele clara, feições europeias, cabelo liso; ser branco no Brasil é uma função social e implica desempenhar um papel que carrega em si uma certa autoridade ou respeito automático, permitindo trânsito, eliminando barreiras. Ser branco não exclui “ter sangue negro” ou indígena.

C

Cotas - “Quanto à confusão entre cotas e ação afirmativa, o professor José Murilo de Carvalho escreveu com propriedade: ‘Cota é apenas uma forma de ação afirmativa (...). Ação afirmativa é toda política voltada para a correção de desigualdades sociais geradas ao longo do processo histórico de cada sociedade. Baseia-se na convicção de que a justiça social exige que a igualdade não seja apenas legal e formal (...)’” (editorial Jornal do Brasil; JB. 23/03/03)

D

Direitos Humanos - Princípios universais interdependentes e indivisíveis que obrigam os estados a proteger, respeitar, promover e garantir direitos no âmbito político, civil, econômico, social e cultural.

Discriminação - Diz respeito a toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo, gênero, raça, cor da pele, linhagem, origem nacional ou étnica, orientação sexual, condição social, religião, idade, deficiência etc., que tenha por objeto ou por resultado anular ou depreciar o reconhecimento, gozo ou exercício e em condições de igualdade entre toda e todos aos direitos humanos e liberdades fundamentais em todas as esferas, incluindo a pública, privada, política, econômica, cultural ou civil.

Discriminação Racial - A Convenção Internacional para a Eliminação de todas as Normas de Discriminação Racial da ONU, em seu artigo primeiro diz que a discriminação social “significa qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na raça, cor, ascendência, origem étnica ou nacional com a finalidade ou o efeito de impedir ou dificultar o reconhecimento e/ou exercício, em bases de igualdade, aos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou qualquer outra área da vida pública.” (Convenção ratificada pelo Brasil em 27 de março de 1968).

Diversidade - Em 2001, a Conferência Geral da UNESCO aprovou, por unanimidade, a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural. Fala do reconhecimento das diferenças como necessário à realização dos direitos humanos e liberdades fundamentais, para a paz e a segurança e define a diversidade cultural como patrimônio comum da humanidade:

“A cultura adquire formas diversas através do tempo e do espaço. Essa diversidade se manifesta na originalidade e na pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e as sociedades que compõem a humanidade. Fonte de intercâmbios, de inovação e de criatividade, a diversidade cultural é, para o gênero humano, tão necessária como a diversidade biológica para a natureza. Nesse sentido, constitui o patrimônio comum da humanidade e deve ser reconhecida e consolidada em benefício das gerações presentes e futuras.” (Artigo 1)

Essa é a posição comum de todos os governos que participam da UNESCO. A diversidade se constrói a partir de diferenças. Para que se efetive o potencial da diversidade, é preciso dar valor à diferença. Ou seja, o conceito de diversidade apresenta os mesmos problemas que o de mestiçagem (ver mais abaixo): se a gente não reconhece os elementos constitutivos como diferentes, a diversidade se reduz a panos quentes que se aplicam em situações de conflito. Para resolver o conflito racial brasileiro, com suas dimensões econômicas, sociais e políticas, é preciso reconhecer as diferenças antes de chegar a nosso patrimônio cultural comum; esse patrimônio não é só uma valorização abstrata da diversidade, mas a luta pela justiça social.

E

Eqüidade - Configura um princípio de justiça redistributiva, proporcional, que se pauta mais pelas necessidades de pessoas e coletivos e por um senso reparador de dívidas, do que pela sua igualdade formal diante da lei. Representa o aprofundamento do princípio de igualdade formal de todos diante da lei. Ele implica que pessoas e coletivos que se encontram em circunstâncias especiais ou que são diferentes sejam tratados de forma especial ou diferente.

Estereótipo - Um estereótipo é um conjunto de traços que supostamente caracterizam a um grupo, deformando sua imagem da mesma maneira que quando se faz uma caricatura, com todos os perigos de distorção e empobrecimento da percepção social.

G

Gênero - O vocábulo “gênero” começou a ser utilizado no Brasil entre as décadas de 1980 e 1990, em decorrência do impacto político do feminismo, para marcar que as diferenças entre homens e mulheres não são apenas de ordem física, biológica.

Gênero busca explicar as relações sociais entre homens e mulheres. Esse conceito foi utilizado como categoria de análise primeiramente pela antropologia, que coloca o “ser mulher” ou “ser homem” como uma construção social. A palavra gênero, tirada da gramática, foi utilizada para identificar essa construção, diferenciando-a do sexo biológico.

Podemos afirmar que a categoria gênero - a despeito de suas distintas utilizações - tem viabilizado um maior reconhecimento do ideário feminista, assim como das desigualdades estruturais que afetam distintamente homens e mulheres, contribuindo para inscrever, no campo das políticas públicas, a pertinência do tema e da utilização do termo.

I

Interseccionalidade - “O termo ‘interseccionalidade’ se refere às articulações entre a discriminação de gênero, a homofobia, o racismo e a exploração de classe. (Maylei Blackwell e Nadine Naber - Revista de Estudos Feministas, Vol.10, No.1, jan. 2002).

M

Meritocracia - Um sistema em que se avança a partir de capacidade e realizações; uma elite composta de realizadores talentosos; a liderança exercida por tal elite.

“A meritocracia faz parte do ideário liberal puro, que incentiva a livre competição a partir da idéia de que todos são iguais perante a lei, portanto, todos teriam as mesmas condições para competir. Quem sempre teve privilégios por causa da cor da pele (branca) que mérito tem em ocupar sempre os lugares de destaque?” (Neide Fonseca, advogada, é presidenta do INSPIR - Instituto Sindical Interamericano pela Igualdade Racial; artigo na edição de maio/2002 da Revista Eparrei).

Mestiçagem - Quando se fala de mestiçagem, é importante não fazer qualquer concessão à ideologia da mistura como antídoto ao racismo. A identificação do Brasil como país mestiço foi, no início do século XX, uma resposta da auto-estima brasileira à ideologia do embranquecimento, foi uma inovação emancipatória no discurso de identidade nacional. Mas a história da mestiçagem como característica nacional vem de antes. No Brasil Colônia, os mestiços eram valorizados porque eram considerados mais adaptados ao trabalho nos trópicos e porque teriam meio caminho andado entre o “mal” do negro e o “bem” do branco. A mestiçagem, historicamente, foi engendrada pela violência e a dominação, assim como pela resposta que os dominados deram. Mas a tendência hoje é de aderir à mistura racial como qualidade atemporal, enquanto o branco continua ocupando posições de prestígio e poder.

“O elogio à mestiçagem e a crítica ao conceito de raça vêm se prestando historicamente para nublar a percepção social sobre as práticas racialmente discriminatórias na nossa sociedade.” (Sueli Carneiro, coordenadora executiva do Geledés)

Mulato - O dicionário Houaiss nos dá uma “sexta” acepção: “aquele que é filho de pai branco e de mãe preta (ou vice-versa)”. O primeiro verbete de “mulato” é o mesmo que “jumento”. Não é por acaso, portanto, que muitas pessoas mais conscientes dos efeitos do racismo não querem ser denominados “mulatos”. Experimente com as conotações da palavra “mulata”, para sentir o desprezo embutido na palavra.

Duas formas fundamentais de discriminação cruzam a sociedade, todas as relações sociais no Brasil: o racismo e o sexismo. Gênero e raça são eixos estruturantes dos padrões de desigualdade e exclusão social no Brasil. É impossível eliminar esses padrões de desigualdade e exclusão sem enfrentar - ao mesmo tempo - as desigualdades e a discriminação de gênero e raça.

P

Políticas universalistas - O princípio da universalidade refere-se à responsabilidade dos governos de assegurarem a todas as pessoas, sem distinção de qualquer tipo, o acesso aos serviços públicos e aos direitos sociais: saúde e educação pública e gratuita, todos os direitos da previdência e da assistência social.

“A defesa intransigente das políticas universalistas no Brasil guarda, por identidade de propósitos, parentesco com o mito da democracia racial. Ambas realizam a façanha de cobrir com um manto “democrático e igualitário” processos de exclusão racial e social que perpetuam privilégios. Postergam igualmente o enfrentamento das desigualdades que conformam a pobreza e a exclusão social”. (Sueli Carneiro - Correio Braziliense. 30/04/2003)

Preconceito - Como seu nome o indica, é um “pré” conceito uma opinião que se emite antecipadamente, sem contar com informação suficiente para poder emitir um verdadeiro julgamento, fundamentado, elaborado. Ao contrário do que se possa pensar, são “opiniões” individuais. Em geral, nascem da repetição irrefletida de pré-julgamentos que já ouvimos antes mais de uma vez. (Ver também Estereótipo.)

R

Racismo - É a convicção de que existe uma relação entre as características físicas hereditárias, como a cor da pele, e determinados traços de caráter e inteligência ou manifestações culturais.

O racismo subentende ou afirma claramente que existem raças puras, que estas são superiores às demais e que tal superioridade autoriza uma hegemonia política e histórica, pontos de vista contra os quais se levantam objeções consideráveis.

Ao longo da história, a crença na existência de raças superiores e inferiores -- racismo -- foi utilizada para justificar a escravidão e o domínio de determinados povos por outros.

Anexo 3

Por que defender as cotas nas universidades? Algumas respostas ()*

Diante do vulto da questão no debate público, esse tema também ocupa um espaço de significativo nestas contribuições. Apresentam-se a seguir algumas posições que explicam por quê e para que defender as cotas.

“Felizmente, a primeira mentira [de que não há preconceito racial no Brasil] está sendo desfeita graças à luta do movimento negro brasileiro pelo estabelecimento de cota racial para ingresso na universidade. Essa proposta conseguiu vencer a barreira da indiferença enfrentada pelo movimento negro, ao tentar provocar o debate sobre o racismo brasileiro. O despertar da imaginação brasileira para a realidade do racismo disfarçado que impera em nossa sociedade já seria suficiente para justificar a proposta de cota.” (Cristóvam Buarque, ex-Ministro da Educação, O Liberal 19/09/01)

“As cotas têm três grandes importâncias. Primeiro, fomentam a discussão sobre a cidadania coletiva; segundo, qualificam as políticas afirmativas e refinam os critérios para implantá-las. Em terceiro lugar, obrigam o debate sobre as vagas nas universidades públicas.” (Mario Sergio Cortella, educador e professor da PUC-SP; entrevista em IstoÉ 05/03/03)

“A introdução na agenda política do conceito de Ações Afirmativas, bem como das cotas raciais, passa por este reconhecimento da emergência de um movimento negro como força política e social legítima amparada e reconhecida pela Constituição e pela sociedade civil.” (José Ricardo d’Almeida, sociólogo; artigo no site do Observatório da Imprensa - www.observatoriodaimprensa.com.br/cadernos/cid190320031.htm <<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/cadernos/cid190320031.htm>>)

“As cotas são o início de uma luta bem maior e mais ampla e é óbvio que não resolvem o problema de um país que teve como motor da economia a escravidão. (...) Ser favorável às cotas significa, inclusive, ter disposição para debater com brancos e negros a importância de uma medida que, convenhamos, é reformista na essência, mas que, diante de tão rigoroso e intenso processo de exclusão, torna-se necessária.” (Gislene Bosnich, jornalista e socióloga; artigo no site Novae - <<http://www.novae.inf.br/gislene/cotas.htm>>)

(*) Diálogos contra o racismo: Contribuições para Campanha. Organizado por Nilza Iraci e Liv Sovik, Dezembro/2004. Disponível no site www.dialogoscontraoracismo.org.br

“Essa discussão sobre cotas raciais revelou o incômodo de uma parcela privilegiada historicamente. Antes das cotas ninguém se revelava. Mas quando resolveram fazer justiça dizendo que entrariam mais afrodescendentes no ensino superior a chiadeira começou.” (*leitor Alexandre A. Magalhães, Rio de Janeiro/RJ; O GLOBO. 19/02/03*)

“As forças em ação contra as cotas colaboram para colocar a pá de cal no velho mito da democracia racial. Graças às cotas, o racismo brasileiro vê-se obrigado a abandonar a sua hipócrita ‘cordialidade.’” (*Sueli Carneiro, coordenadora executiva do Geledés; Correio Braziliense. 28/02/03*)

Por quê cotas para afrodescendentes nas universidades?

“A cota para ingresso universitário pode ser um instrumento de justiça racial e de dignidade nacional. Depois de quatro séculos de escravidão e um século sem terra para trabalhar, sem educação para os filhos, os negros brasileiros têm direito a uma política de discriminação afirmativa que recupere para alguns dos seus os direitos que lhes são negados.” (*Cristóvam Buarque, ex-Ministro da Educação; O Liberal. 19/09/01*)

“O Brasil das ruas é, em grande parte, negro ou pardo. O Brasil das universidades é quase que integralmente branco. É um dos resultados mais visíveis - e vergonhosos - do apartheid social que ainda vitima os descendentes de escravos africanos. Para tentar reverter esse quadro de injustiça, foi estabelecido recentemente em algumas universidades do país o regime de cotas.” (*Revista Veja. 26/02/03*)

“Esta política é absolutamente correta em termos filosóficos e éticos. Eu não tenho dúvida disto. Afinal, este país tem uma enorme dívida devido à injustiça que foi a escravidão no Brasil”. (*Márcio Thomaz Bastos, ministro da Justiça; The New York Times. 05/04/03*)

“...Foi mais de meio século de políticas afirmativas pró-estrangeiros. Naquela época, nenhum setor da inteligência brasileira objetou que estava sendo dado tudo aos imigrantes e nada aos afrodescendentes que, recém-libertados da escravidão, enchiam as periferias das cidades porque não receberam terras - como prometeram os abolicionistas - nem escola, educação, atendimento médico e outras necessidades básicas da cidadania.” (*Roberto de Carvalho, publicitário e ativista social; artigo no site do Observatório da Imprensa em www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos/da020420033.htm <<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos/da020420033.htm>>*)

Cotas: uma discriminação ao contrário?

“As cotas não são uma ‘discriminação às avessas’, mas uma discriminação positiva - no sentido jurídico do termo. Como o concurso de acesso às

universidades trata como iguais pessoas que na origem sócio-histórica são desiguais, a política de cotas vem corrigir essa falsa igualdade, dando condições de equidade para os que, de outra maneira, ficam prejudicados na competição.” (Fernando Conceição, jornalista e professor da Faculdade de Comunicação da UFBA; Folha de S.Paulo. 02/12/02)

“Quem não é racista não vai se tornar por causa da disputa. Os alunos estão defendendo um interesse com o direito que têm de fazê-lo. Não é racismo. De qualquer forma, é preciso observar que, quando se discute dar vagas para quem vem da rede pública, não há resistência nem ações, como quando se quer dar para a comunidade negra.” (Mario Sergio Cortella, educador e professor da PUC-SP; entrevista em IstoÉ. 05/03/03)

Política de cotas passa atestado de incompetência dos negros?

“Outro tipo de mensagem vem sendo usada. É a que procura envergonhar e estimular nos negros o complexo de inferioridade e culpa em relação à entrada nas universidades via cotas induzindo-os a considerar que as cotas seriam um atestado de sua incapacidade, que sua entrada nessas condições representaria o sepultamento do ensino superior. São argumentos que convidam os negros a aceitarem a competição desigual instituída ou a conformar-se ao vaticínio imposto pelo racismo que os títulos universitários permanecem monopólio dos grupos social e racialmente hegemônicos.” (Sueli Carneiro, filósofa e ativista do Geledés; Correio Braziliense. 28/02/03)

[Perguntada se a UERJ teme ficar marcada como a universidade que tem mais da metade dos alunos aprovados por cota:] “O que marca a qualidade de uma universidade não é o perfil socioeconômico do seu estudante nem a sua cor. É sim a qualidade do conhecimento que ela produz, do profissional que ela bota no mercado de trabalho. Não posso sequer admitir que a UERJ passe a ser estigmatizada porque tem mais pretos e pardos e mais pobres.” (Nilcéa Freire, ex-reitora da UERJ; O GLOBO. 23/02/03)

As cotas criam clima de guerra entre alunos negros e brancos?

“As cotas raciais, além de justas politicamente, favorecem uma verdadeira integração entre os alunos negros e brancos no ambiente universitário, e é apenas um dos diversos ganhos que os míopes sociais teimam em omitir, além do que a diversidade estimula a criatividade, fortalece a tolerância e a democracia.” (José Ricardo d’Almeida, sociólogo; artigo no site do Observatório da Imprensa - www.observatoriodaimprensa.com.br/cadernos/cid190320031.htm)

Com as cotas, a qualidade do ensino vai cair ainda mais

“O fato de um negro entrar com nota abaixo da de um branco não vai reduzir a qualidade do curso, mas vai exigir que a faculdade se adapte a esses alunos nos primeiros anos. É preciso haver uma equalização do conhecimento.” (*Hélio Santos, economista e ativista do movimento negro; reportagem Revista Época. 17/02/03*)

“Propagar que o ensino cairá de qualidade só amplia o preconceito ao considerar que aqueles oriundos de camadas mais pobres são incapazes de vencer eventuais desnivelamentos. Por que não disseram isso daqueles que entraram nas mesmas universidades com notas semelhantes, porém sem cotas?” (*Fernando Peregrino, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação; O Dia. 21/03/03*)

Cota é demagogia e má fé

“A cota universitária, racial ou social, pode contribuir para corrigir a discriminação e ser um toque positivo na imagem do Brasil no exterior. Mas a verdadeira política para atender os interesses da população pobre seria uma cota de 100% dos jovens terminando o ensino médio em escolas com qualidade. Se isso for feito, beneficiaremos todos os pobres, a maior parte dos quais negros - isso em função de preconceito e discriminação seculares.” (*Cristóvam Buarque, ex-Ministro da Educação; O Liberal. 19/09/01*)

“O sistema [de cotas] permite ir equilibrando a desigualdade, enquanto se busca melhoria substancial do ensino público.” (*Jorge Werthein, representante da Unesco no Brasil; O Estado de São Paulo. 19/02/03*)

Anexo 4

Pobreza política e branquitude

*Habitada por gente simples e tão pobre
Que só tem o sol que a todos cobre
Como podes Mangueira cantar?
Pois então saiba que não desejamos
Mais nada
À noite a lua prateada, silenciosa
Cartola*

Ivair Augusto Alves dos Santos

Uma das conquistas mais importantes do século XX é o reconhecimento de que a cidadania é um componente fundamental do desenvolvimento. Essa conquista está no seio da luta pelos direitos humanos e pela emancipação das pessoas e dos povos, refletindo o progresso democrático possível.

Podemos definir cidadania como competência humana de fazer-se sujeito, para fazer história própria e coletivamente organizada; e uma pessoa pobre, como desprovida de meios de subsistência, humilhada, impedida de se manifestar. Ao lutar pela sua sobrevivência e pela sua cidadania, também confrontar-se-á com o pior adversário: a pobreza política.

Neste texto, pretendo fazer uma reflexão sobre a pobreza política e a questão da branquitude, destacando a luta do movimento negro contra as desigualdades raciais.

A pobreza não se restringe ao problema da carência material, percebido, sobretudo, por meio da fome. De um lado, ficamos com a manifestação física, material, deixando de lado a pobreza imaterial, a “pobreza do espírito”. O professor Pedro Demo (1994) registra que é ignorado aquilo que marcadamente é seu cerne: o fundo político da marginalização opressiva.

Se todos passam fome, ninguém é pobre. A carência, em si, não gera necessariamente uma situação de pobreza social. O que faz pobre é ser obrigado a ser carente materialmente, a passar fome, enquanto alguns comem bem às custas da fome da maioria. Pobreza social aparece no contexto de vantagens desigualmente distribuídas.

A situação trágica é a capacidade das classes dominantes de produzir o pobre inconsciente, que não sabe que é pobre, pois não chegou a descobrir que é mantido pobre, o que revela, no reverso, a essência política do fenômeno. O pobre mais pobre é aquele que sequer sabe e é coibido de saber que é pobre. Ser pobre não é apenas não ter, mas ser coibido de ter. Pobreza é o processo de repressão do acesso às vantagens sociais.

Diante deste fenômeno, Demo (1994, 2001) sugere dois horizontes típicos da pobreza, embora no fundo sejam faces da mesma moeda: pobreza socioeconômica e pobreza política.

I Pobreza socioeconômica

A pobreza socioeconômica é traduzida por carência material imposta. Quem seriam os pobres? São os despossuídos, não de qualquer posse, mas de território, de casa, de emprego, de local, de família e, enfim, do próprio corpo. Pobre é quem se vira, é quem tem só amigos pobres. Pobre é quem mora em locais pobres, quase sempre sem água, esgoto e coleta de lixo. (Santos, 2004).

Vejamos alguns fatos estilizados sobre pobreza no Brasil:

- a) Em 1999, 53 milhões de brasileiros eram pobres e 22,6 milhões eram indigentes, ou 34% da população total era pobre e 14,5 era indigente;
- b) 45% dos indigentes são menores de 15 anos de idade - a população de até 15 anos é de 30 do total (PND/IBGE e PME/IBGE);
- c) Cerca de 58% das famílias pobres são chefiadas por trabalhadores autônomos, empregados informais ou sem remuneração (PNAD/IBGE);
- d) A pobreza está concentrada nas áreas rurais, pequenas cidades e em estados da região Nordeste e Norte do país;
- e) a incidência de pobreza e indigência na área rural é duas vezes superior à da área urbana;
- f) O desemprego cresceu de 4,5% em 1990, para 11,4% em 1999;
- g) Nos últimos anos, o volume de gastos sociais no Brasil chegou a 21 do PIB - essa proporção inclui os gastos com a Previdência Social (Barros et al., 2000);
- h) Menos de ¼ dos gastos sociais são despendidos com os indivíduos realmente pobres; a maior parte é alocada a programas que atendem a classe média (Barros et al., 2000);
- i) Os 10% mais ricos detêm cerca de 50% da renda nacional enquanto os 50% mais pobres detêm menos de 10% de renda (Barros et al., 2000)" (Arbache, 2003).

Esses fatos sugerem que a pobreza está bastante associada à péssima distribuição de renda. A persistência e até o aumento da pobreza e da

desigualdade de renda nas últimas décadas levou a crescentes questionamentos sobre os diagnósticos da pobreza e eficácia das políticas sociais.

Barros et al. (2000) defende que as políticas de redução da pobreza não devem basear-se apenas no crescimento e argumentam que a erradicação da pobreza está diretamente relacionada ao desenho de políticas que priorizem a redução da desigualdade.

A partir de simulações (Barros, 2001), os resultados mostram que:

a) se fosse possível uma perfeita identificação dos indigentes e pobres no Brasil, poder-se-ia reduzir a indigência em cerca de 6 bilhões de reais por ano apenas, revelando o baixo custo de erradicação da miserabilidade no país;

b) os níveis de pobreza são muitos mais sensíveis às alterações no grau de desigualdade do que as alterações do crescimento econômico.

“Pobreza é, em sua essência, repressão, ou seja, resultado da discriminação sobre os terrenos das vantagens. (...) Na pobreza não encontramos somente o traço da destituição material, mas igualmente a marca da segregação, que torna a pobreza produto típico da sociedade, variando o contexto na história, mas se reproduzindo nas características de repressão do acesso às vantagens sociais. Por isso, pobreza é sempre também humilhação, subserviência, e não só fome. (...) pobreza é, sobretudo, quem faz a riqueza do outro, sem dela participar. Pobreza, em sua essência, é discriminação, injustiça” (Demo, 2001).

Analisando a distribuição de renda da população branca e negra por décimos de renda, constatamos que os negros estão significativamente confinados nos décimos inferiores da escala de distribuição de renda. Em 2001, os negros representavam 69,3% dos 10% mais pobres da população, enquanto os brancos representavam, apenas, 32,3%. No extremo oposto, ou seja, entre o centésimo mais rico da população, os negros são apenas 8,0% e os brancos 88,8%.

Reproduzo, a seguir, algumas tabelas elaboradas pela prof^a. Wania Sant’Anna, pesquisadora e redatora do “Dossiê Assimetrias Raciais no Brasil: alerta para a elaboração de políticas”.

Tabela 1

Proporção de brancos e negros por décimos de renda - Brasil - 1992, 1998, 2001

Brasil -Décimos e Centésimos de Renda	Proporção de brancos e negros					
	População branca			População negra		
	1992	1998	2001	1992	1998	2001
Décimos inferiores da distribuição de renda						
1	30,1	29,8	30,2	69,6	69,8	69,3
2	36,7	33,1	33,9	63,1	66,5	65,8
3	40,1	40,2	39,3	59,7	59,3	60,4
4	46,3	45,5	43,9	53,6	54,0	55,7
5	51,1	51,3	48,9	48,7	48,3	50,9
6	55,7	55,6	54,2	43,8	43,8	45,5
7	60,6	61,4	60,9	39,0	38,0	38,7
8	67,0	67,8	66,2	32,6	31,5	33,2
9	73,7	73,2	73,2	25,4	25,6	25,8
Décimos superiores da distribuição de renda						
91	76,2	76,1	80,2	22,6	22,0	19,0
92	78,9	76,9	76,6	19,9	20,2	21,8
93	78,1	81,4	78,7	20,2	16,3	19,7
94	79,9	79,8	79,7	18,5	18,1	18,3
95	81,6	83,4	83,5	17,5	15,5	14,5
96	82,8	80,1	80,3	14,6	16,6	18,3
97	85,2	85,2	82,4	13,1	12,6	15,5
98	84,9	86,5	85,8	12,7	10,2	13,4
99	86,5	85,4	87,0	11,5	11,4	11,2
100	88,3	90,5	88,8	8,5	7,4	8,2

Fonte: IBGE/PNAD/Microdados. Elaboração: IPEA/DISOC.

Nota (1) Exclusive a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá. (2) O último décimo foi subdividido em centésimos para captar a parcela mais rica da população (1%).

Uma outra forma de perceber a concentração de renda no Brasil pode ser apreendida pela verificação do fenômeno de apropriação de renda dos 10% mais ricos e dos 40% mais pobres.

Em 2001, para o Brasil como um todo, verificamos que os brasileiros 10% mais ricos são 23,6 vezes mais ricos que os brasileiros 40% mais pobres. Os brancos 10% mais ricos são 21 vezes mais ricos que os brancos 40% mais

pobres. E, finalmente, os negros 10% mais ricos são 16 vezes mais ricos que os negros 40% mais pobres.

Essa comparação demonstra, igualmente, que a estrutura interna de distribuição de renda dos negros é menos desigual do que a apresentada na população branca, ou seja, existe mais desigualdade de renda entre os brancos do que entre os negros.

Um outro aspecto a salientar no fenômeno de apropriação de renda, entre 1992 e 2001, é o fato de o País, nesse período, ter ampliado o seu perfil de concentração de renda. Em 1992, os brancos 10% mais ricos eram 19,4 vezes mais ricos que os brancos 40% mais pobres, ou seja, tiveram uma ampliação de 1,6 ponto percentual quando comparados aos valores atingidos em 2001. Por sua vez, os negros 10% mais ricos eram 15,8 vezes mais ricos que os negros mais pobres, ou seja, uma ampliação de 0,5 ponto percentual.

Tabela 2

Razão entre as rendas apropriadas pelos 10% mais ricos e as apropriadas pelos 40% mais pobres - Brasil e Grandes Regiões - 1992 e 2001

Brasil e Grandes Regiões	Razão entre as rendas apropriadas pelos 10% mais ricos e as apropriadas pelos 40% mais pobres					
	População Total		População branca		População negra	
	1992	2001	1992	2001	1992	2001
Brasil	21,8	23,6	19,4	21,0	15,8	16,4
Norte	18,6	18,7	18,9	22,8	16,3	14,9
Nordeste	23,1	23,5	28,8	31,0	18,1	17,1
Sudeste	17,2	19,5	16,7	18,3	11,6	12,9
Sul	17,1	17,3	16,6	16,7	11,4	13,1
Centro-Oeste	21,2	22,7	25,3	24,7	13,0	15,8

Fonte: IBGE/PNAD/Microdados. Elaboração: IPEA/DISOC.

Nota (1) Exclui a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

Em 2001, 33,6% da população brasileira vivia em famílias com renda inferior à linha de pobreza e 14,6% em famílias com renda inferior à linha de indigência. Conceitualmente, a linha de indigência refere-se aos custos de uma cesta alimentar, regionalmente definida, que atenda às necessidades de consumo calórico mínimo de um indivíduo.

Quanto à linha de pobreza, essa inclui, além dos gastos com alimentação, um mínimo de gastos individuais com vestuário, habitação e transporte. Assim, em 2001, 47% dos negros no Brasil eram pobres e 21,2% indigentes. No que diz respeito à população branca, 22,4% e 8,4% puderam ser enquadrados, respectivamente, como pobres e indigentes.

Tabela 3**Proporção de indigentes por cor ou raça - Brasil e Grandes Regiões - 1992 e 2001**

Brasil e Grandes Regiões	Proporção de indigentes por cor ou raça					
	População total		População branca		População negra	
	1992	2001	1992	2001	1992	2001
Brasil	19,3	14,6	11,7	8,4	28,4	21,8
Norte	27,5	18,3	18,4	13,3	31,4	20,2
Nordeste	38,4	30,0	30,3	22,8	41,6	33,0
Sudeste	9,6	7,3	7,0	4,9	14,7	11,7
Sul	12,1	7,9	10,5	6,6	20,7	15,2
Centro-Oeste	11,8	8,0	9,0	5,2	14,2	9,9

Fonte: IBGE/PNAD - Elaboração IPEA/DISOC.

Nota: (1) Excluída a população rural dos Estados de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá. Em unidades da Federação com população reduzida pode haver problemas amostrais.

A partir de 1990, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD/ONU iniciou a publicação anual do Relatório do Desenvolvimento Humano, no qual, usando três indicadores básicos (educação, longevidade e poder de compra), escalona os países dentro de contexto que se aproxima da qualidade vida.

O professor Pedro Demo (2002) registra que uma das guinadas mais expressivas do Relatório é a definição de desenvolvimento como oportunidade, indicando a preponderância de fatores políticos em sua gestação e gestão.

O Relatório de Desenvolvimento Humano avançou ainda mais a partir de 1997, quando se introduziu, mais ou menos explícito, o conceito de pobreza política.

No último Relatório, referente aos anos de 2002 e 2003, o Brasil figura em 63º lugar no ranking de 177 países, resultado que põe o Brasil entre as nações de médio desenvolvimento humano.

A Noruega lidera o ranking novamente, com IDH de 0,963. O Brasil aparece logo abaixo da Rússia e logo acima da Romênia; 12 países da América Latina e do Caribe têm desempenho superior ao brasileiro, entre eles México (53º no ranking, IDH de 0,814), Cuba (52º no ranking, IDH de 0,817), Uruguai (46º no ranking e IDH de 0,840), Chile (37º no ranking, IDH de 0,854) e Argentina (34º no ranking, IDH de 0,863). O país com pior índice é Níger, na África (177º, IDH de 0,281).

Os dados não podem ser comparados aos dos relatórios anteriores, pois o estudo usa indicadores que foram revisados e atualizados recentemente.

Com a mesma metodologia usada pelo PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) para elaborar o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) - que considera indicadores de educação, expectativa de vida e rendimento per capita -, o economista Marcelo Paixão, professor da UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro), calculou os índices para as populações de negros e brancos no Brasil, referentes ao ano de 1999.

O resultado de sua pesquisa mostra um abismo de 55 países que separa o Brasil negro do branco: no ranking de qualidade de vida medido pelo IDH o negro brasileiro fica em 101º lugar, e o branco, em 46º lugar. Com isso, os negros têm qualidade de vida comparável a de países pobres como Vietnã (101º lugar no ranking da ONU) e Argélia (100º lugar), onde o desenvolvimento humano é considerado de médio para baixo. Já os brancos têm qualidade de vida similar a de países como a Croácia (46º lugar) e os Emirados Árabes (45º lugar), de alto desenvolvimento.

Segundo o Instituto, em 1999, a população brasileira era formada por 54% de brancos, 5,4% de pretos e 39,9% de pardos. No ranking de 1999 da ONU, com 162 países, o Brasil está em 69º lugar (médio desenvolvimento humano), entre a Arábia Saudita e as Filipinas. Nos primeiros lugares estão Noruega, Austrália e Canadá. No último, Serra Leoa.

Paixão (2003) fez o mesmo estudo para os anos de 1997 e 1998. No período, a educação foi, ao mesmo tempo, o fator de maior diferença entre negros e brancos e o principal motivo da redução da distância da qualidade de vida entre eles. Em 1997, havia uma distância de 60 países entre negros e brancos. Enquanto os negros ocupavam o 105º posto, os brancos vêm se mantendo no 46º há três anos. Em 1999, 91,7% dos brancos com mais de 15 anos eram alfabetizados, enquanto, entre negros, essa taxa era de 80,2%. Em 1997, a taxa era de 78% entre negros e 91% entre brancos.

Na análise dos indicadores salariais, a pesquisa mostra que a renda média familiar per capita dos brancos (2,99 salários mínimos) é mais do que o dobro da dos negros (1,28 salário). Na expectativa de vida, o negro também perde: vive, em média, 65,12 anos, enquanto o branco vive 71,23 anos. No Brasil, a expectativa de vida média é de 68 anos. No estudo, o economista usa dados das PNADs (Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios) realizadas pelo IBGE de 1997 a 1999 e dos relatórios de desenvolvimento humano da ONU.

II - Pobreza política

Compreende-se a dificuldade histórica de o pobre superar a condição de objeto manipulado, para atingir a de sujeito consciente e organizado em torno de seus interesses.

É politicamente pobre uma sociedade que não está organizada, é manipulada nas mãos do Estado, das oligarquias, e, por isso, não consegue construir sua representatividade em seus processos eleitorais.

É pobreza política: aceitar conviver com um Estado de impunidade, de desrespeito aos direitos humanos, de privilégio, em vez de um Estado de direitos; não reivindicar direitos, mas os pedir, suplicar por eles, esperá-los passivamente; entender o Estado como patrão, tutela, ver o serviço público como caridade.

Na última Conferência Mundial contra o Racismo ocorrida em 2001 na cidade Durban, na África do Sul. Uma das medidas assumidas na pelos países presentes foi o reconhecimento de que “a desigualdade de condições políticas, econômicas, culturais e sociais podem reproduzir e promover o racismo discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, e tem como resultado a exacerbação da desigualdade. Acreditamos que a igualdade de oportunidades real para todos, em todas as esferas, incluindo a do desenvolvimento, é fundamental para a erradicação do racismo”.

Para se entender pobreza política, é importante definir a dimensão política O que é o político?

“É o espaço do poder, onde se administram as discriminações sociais. É o cerne da desigualdade, porque não há poder que não tenha em si a marca da desigualdade: um lado que está por cima, outro que está por baixo”. (Demo, 2001)

Ao estudar as relações sociais, notamos que os homens e mulheres são diferentes, essa diferença cristaliza-se em desigualdades.

Nas relações raciais entre brancos e negros, as desigualdades estão cristalizadas. Colocando sob o ponto de vista de ser branco o poder transpira o movimento de persistência histórica, dentro da lógica de vantagens. De outro lado, o olhar negro, os desiguais querem a mudança contra as discriminações. Por isso, também, mudança de verdade vem do desprivilegiado.

Para estudar as relações de desigualdade raciais no Brasil, tem se insistido em defini-lo como um problema do negro. A pobreza política está em se negar a ver que aspectos importantes da branquitude, como o medo e a desconfiança que alimenta a projeção do branco sobre o negro, os pactos narcísicos entre brancos.

Ser branco é fazer parte do modelo universal da humanidade, alvo da inveja e do desejo dos outros grupos raciais não-brancos e, portanto, encarados como não humanos. (Bento, 2002)

A elite branca brasileira contribui de maneira significativa para a criação, difusão e manutenção da idéia do branqueamento (Skidmore, 1976; Kowarick, 1994; Carone, 2002; Bento, 2002)

“Assim o que parece interferir neste processo é uma espécie de pacto, um acordo tácito entre os brancos de não se reconhecerem como parte absolutamente essencial na permanência das desigualdades raciais no Brasil”

(Bento, 2002). Evitar focalizar o branco é evitar discutir as diferentes dimensões do privilégio simbólico da brancura.

Há um reconhecimento hoje da intelectualidade da existência do racismo, da pobreza material da população negra, mas o foco da discussão é o negro.

No estudo da pobreza política, a noção do privilégio é essencial. A arena política é inevitavelmente polarizada, como a relação social. O dinamismo social tem sua base nesta polarização. Muitas vezes só vemos o poder do ponto de vista do privilegiado, do ser branco. Desse ponto de vista - que é somente parte do problema - o poder é um fenômeno conservador. Para muitos, isto está naturalizado; entretanto, a exclusão do poder faz parte do mesmo fenômeno. Os excluídos estão dentro do mesmo fenômeno, na unidade de contrários. Não é algo contíguo, como dois lados estanques, um próximo do outro. (Demo, 2001)

Na pobreza política, o fulcro fundamental é a ignorância cultivada, no sentido de manter as pessoas na inconsciência política, de tal sorte que não saibam reagir e confrontar-se com o processo de marginalização.

Política social e ação afirmativa

Diante da questão social, da desigualdade social, o confronto entre iguais e desiguais se dá na arena pública e civil. “Política social pode ser contextualizada, de partida, do ponto de vista do Estado, como proposta planejada de enfrentamento das desigualdades sociais.” (Demo, 2000).

Política social não é ajuda, caridade, voluntariado. Mas o processo social, pelo qual o pobre reconstrói, elabora de maneira crítica a consciência política de sua necessidade, e, em conseqüência, emerge como sujeito de seu próprio destino, aparecendo como condição essencial de enfrentamento da desigualdade sua própria atuação organizada.

Durante muito tempo, acreditou-se que as políticas distributivas seriam uma das saídas para combater as desigualdades sociais, tendo como referência o crescimento econômico como principal instrumento para combater a pobreza. Mas como não é possível crescer sem aumentar os empregos, como sobretudo é possível criar novas riquezas, sem que delas todos participem. O sistema capitalista tenta restringir-se à política de distribuição de renda, que manipula nada mais que sobras orçamentárias, evitando-se a “redistribuição”, ou seja, o movimento político de deslocamento de renda para quem não a tem, retirando-se de quem tem excesso.

O caso das universidades públicas é exemplar, porque, como são gratuitas, esperava-se que fossem mais freqüentadas pela população negra. Entretanto, as dificuldades encontradas em face de um conjunto de situações complexas, históricas, que estão muito além da baixa qualidade das escolas públicas, tornaram quase impossível a presença do jovem negro nas escolas.

Os movimentos negros organizados, que vêm lutando por melhores condições no acesso e permanência da população negra no sistema de ensino há muitas décadas, vêm buscando efetivar as ações afirmativas nas universidades.

O debate sobre política antidiscriminatórias no Brasil tem uma longa história no século XX, com luta pelo acesso a emprego, moradia, saúde e educação.

Entretanto, essa foi uma luta contra a invisibilidade, onde grande esforço foi despendido para tornar visível a luta dos militantes negros e o reconhecimento da existência da discriminação racial e do racismo no Brasil.

Numa sociedade como a nossa, que insiste em interpretar as relações raciais no Brasil como um problema restrito ao negro, o silêncio, a omissão, a distorção do lugar branco na situação das desigualdades raciais têm um forte componente narcísico, de autopreservação, porque vem acompanhado de um pesado investimento na colocação desse grupo como grupo de referência da condição humana. Quando precisa mostrar uma família, um jovem estudante na universidade, ou uma criança, todos os meios de comunicação usam quase que exclusivamente o modelo branco (Bento, 2002).

As políticas de combate às desigualdades raciais são instrumentos construídos na perspectiva da promoção da igualdade, em situações concretas, em instituições públicas e privadas. Estão sendo estabelecidas de maneira diversa, por meio de muita luta e organização do movimento negro, onde o fundamental é a garantia da presença de negros em locais onde historicamente têm sido discriminados.

A ação afirmativa para a população negra é talvez uma das políticas redistributivas mais importantes, que ocorreram em décadas de luta, pois colocou o mundo de ponta-cabeça. Pensar perspectiva de luta por direitos trouxe à tona um mundo oculto de opressão.

Bibliografia

ARBACHE, Jorge Saba - (2003). Pobreza e mercados no Brasil. In: Pobreza e mercados no Brasil: uma análise de iniciativas de políticas públicas. Brasília: CEPAL. Escritório no Brasil/DFID.

Barros, Ricardo Paes, Henriques, Ricardo e Mendonça, Rosane (2000) - Evolução recente da pobreza e da desigualdade - marcos preliminares para a política social no Brasil. In Pobreza e política social - São Paulo: Fundação Konrad Adenauer.

BENTO, Maria Aparecida Silva(2002) - Branqueamento e branquitude no Brasil. In Carone, Iray & Bento, Maria Aparecida Silva. Psicologia Social do Racismo - Estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil. - São Paulo: Vozes.

BENTO, Maria Aparecida Silva (2002)- Branquitude: o lado oculto do discurso sobre o negro. In Carone, Iray & Bento, Maria Aparecida Silva Psicologia Social do Racismo - Estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil . - São Paulo: Vozes.

- CARNEIRO, Francisco Galvão - Perfil da Pobreza e aspectos funcionais dos mercados de trabalho no Brasil. In: Pobreza e mercados no Brasil: uma análise de iniciativas de políticas públicas. Brasília: CEPAL. Escritório no Brasil/DFID.
- CARONE, Iray (2002)- Breve histórico de uma pesquisa psicossocial sobre a questão racial. In Carone, Iray & Bento, Maria Aparecida Silva Psicologia Social do Racismo - Estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil . - São Paulo: Vozes.
- CARONE, Iray (2002)- A flama surda de um olhar. In Carone, Iray & Bento, Maria Aparecida Silva Psicologia Social do Racismo - Estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil . - São Paulo: Vozes.
- Declaração de Durban e Plano de Ação -III - Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (2002)- , Brasília-Fundação Cultural Palmares,
- DEMO, Pedro.(2003) - Pobreza da Pobreza. Petrópolis/RJ: Vozes.
- DEMO, Pedro. 2002 - Complexidade e aprendizagem: a dinâmica não linear do conhecimento. São Paulo: Atlas
- DEMO, Pedro. 2001 - Pobreza política-6ª ed.- Campinas/SP Autores Associados.
- DEMO, Pedro. 2001 - Cidadania Pequena. Campinas/SP: Autores Associados.
- DEMO, Pedro (1995) - Cidadania tutelada e cidadania assistida. Campina/SP: Autores Associados.
- DEMO, Pedro (1994) - Política Social, Educação e Cidadania - Campinas/SP: Papyrus.
- GOHN, Maria da Glória (1991) - Movimentos sociais e luta pela moradia. São Paulo: Loyola.
- HENRIQUES, Ricardo (org.) (2000). Desigualdade e pobreza no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa e Econômica Aplicada -IPEA.
- HOLLOWAY, John (2003) - Mudar o mundo sem tomar o poder. São Paulo: Viramundo.
- KOWARICK, (1994) Lúcio -Trabalho e Vadiagem: A origem do trabalho livre no Brasil. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra,
- PAIXÃO, Marcelo (2003) - Desenvolvimento humano e relações raciais. Rio de Janeiro/RJ, Ed. Dpa
- RAMOS, Guerreiro-(1995) - Patologia social do “branco” brasileiro In : introdução crítica à sociologia brasileira. Rio de Janeiro: Editora UFRJ.
- SALAMA, Pierre (2002) - Pobreza e exploração do trabalho na América Latina. São Paulo - Bomtempo.
- SANTOS, Joel Rufino (2004). Épuras do social: como podem os intelectuais trabalhar para os pobres. São Paulo. Global.
- SKIDMORE, Thomas E.(1976)- Preto no branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro. Rio de janeiro: Paz e Terra
- SOUZA, Neuza Santos (1983) - Tornar-se Negro: as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social. Rio de Janeiro: Edições Graal.
- WARE, Vron (organizador) - Branquitude: identidade branca e multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004
-

Anexo 5

Ação afirmativa é um dever do estado

Maria Aparecida Gugel

*“(...) A ignorância, que é a base dos preconceitos, toma aspectos dos mais diversos. Ora são noções falsas referentes às características físicas, tradições culturais ou crenças de um povo, ora verdadeiros mitos que fazem intervir faculdades sobre-humanas ou fraquezas pueris.(...)”
ARNOLD M. ROSE.*

Objetivo: demonstrar que o modelo da ação afirmativa está inserido no sistema jurídico nacional e, portanto, impõe-se como direito de uma coletividade, reconhecidamente excluída, à igualdade. Visa a superar preconceitos e eliminar a discriminação criminosa, destinando-se a promover a igualdade de oportunidades.

1. Direito à igualdade.

O artigo 5º da Constituição da República, ao dispor sobre os direitos e deveres individuais e coletivos, afirma que **todos são iguais perante a lei**, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do **direito** à vida, à liberdade, **à igualdade**, à segurança e à propriedade. Esse comando constitucional de ser igual perante a lei significa que nenhuma pessoa, seja qual for sua condição, obterá situação jurídica privilegiada. Há garantia de nenhuma má utilização da lei. Trata-se da igualdade formal perante a lei que, segundo a lição de JOSÉ AFONSO DA SILVA, opõe-se ao princípio da igualdade na lei pois, aquela

corresponde à obrigação de aplicar as normas jurídicas gerais aos casos concretos, na conformidade com o que elas estabelecem, mesmo se delas resultar uma discriminação, o que caracteriza a isonomia puramente formal, enquanto a igual na lei exige que, nas normas jurídicas, não haja distinções que não sejam autorizadas pela própria constituição. Enfim, segundo essa doutrina, a igualdade perante a lei seria uma exigência feita a todos aqueles que aplicam as normas jurídicas gerais aos casos concretos, ao passo que a igualdade na é uma exigência dirigida tanto àqueles que criam as normas jurídicas gerais como àqueles que as aplicam aos casos concretos (CANOTILHO: 2001, p. 218).

O **direito à igualdade**, nascido com a Constituição de 1988, é uma aspiração mais ampla, é um princípio baseado na dignidade humana, cujo valor está assegurado pelo Estado, para uma sociedade, caracterizada no Preâmbulo da Constituição, fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a

solução pacífica de controvérsias. O direito de ser igual necessita alcançar as desigualdades de fato e, para que isso ocorra efetivamente, exige a concretização dos devidos acertos. Tais acertos, parafraseando CANOTILHO, devem ocorrer quando situações concretas de desigualdade exigem tratamento diferenciado a permitir discriminações positivas.

CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELO, por sua vez, afirma que o conteúdo jurídico do princípio da igualdade envolve discriminações legais de pessoas, coisas, fatos e situações já que se admite existirem traços diferenciais entre eles. Assim, a correlação lógica entre o descrímen e a equiparação pretendida justificaria a discriminação positiva em favor de grupos, já que estão contidas na própria ordem constitucional do Estado brasileiro. Portanto, o direito à igualdade correlaciona a igualdade e a discriminação: veda a discriminação quando o resultado do ato gera tratamento desigual; indica a discriminação para compensar as desigualdades.

Como primeira conclusão, afirma-se ser possível a discriminação positiva em favor das pessoas, pois está em perfeita consonância com os objetivos fundamentais estabelecidos na Constituição que impõe a ação positiva do Estado de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, além de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (3º, II, III e IV). Para tanto, oferece meios institucionais diferenciados para o acesso de grupos de excluídos do sistema de forma a lhes viabilizar o gozo e o exercício de direitos fundamentais, alcançando assim o direito de ser igual ou de obter a igualdade real.

2. Normas internacionais e o direito à igualdade de oportunidades. Ação afirmativa.

Os direitos e garantias expressos na Constituição não excluem os tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte (5º, § 2º). Portanto, os tratados e convenções internacionais (da Organização das Nações Unidas - ONU; Organização Mundial da Saúde - OMS; Organização Internacional do Trabalho - OIT; Organização dos Estados Americanos - OEA e outros), definitivamente aprovados pelo Congresso Nacional na forma de decreto legislativo, com ratificação presidencial por meio de decreto, integram o sistema jurídico legal com eficácia plena.

A recente alteração produzida pela Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, que acrescentou o § 3º, ao artigo 5º da Constituição, destaca o novo valor dos tratados e convenções internacionais que tratam de direitos humanos, equivalendo-os às emendas constitucionais, desde que aprovados, seguindo o rito de proposta de emenda constitucional (art. 60, § 2º), em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros.

As convenções e tratados internacionais têm a importante função de propor aos Estados Membros medidas para se promover a informação e a educação que gerem uma compreensão mais ampla do princípio da igualdade de oportunidades e de tratamento, assim como de influenciá-los perante a opinião internacional para que implementem políticas públicas e conduzam a sociedade à superação de seus problemas.

É consenso que a DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM (1948), surgida após guerras, constitui-se no marco da nova concepção mundial sobre o direito de se ter oportunidades, propondo como ideal comum, a ser atingido por todos os povos e todas as nações, que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, se esforce para promover o respeito aos direitos e liberdades. Dentre eles o direito de trabalhar e viver sem ser alvo de humilhações, violência, agressões, desrespeito, perseguições e discriminação.

De lá para cá, verifica-se uma incessante busca pela justiça social, colocando a sociedade internacional frente aos fenômenos do preconceito, discriminação, intolerância e xenofobia. Eis que surgem os conceitos de preconceito e discriminação.

A edição da CONVENÇÃO nº 111, em 1959, pela OIT(), concernente à DISCRIMINAÇÃO EM MATÉRIA DE EMPREGO E PROFISSÃO(), ratificada pelo Brasil em 1965, traz para o domínio público o conceito claro do termo discriminação:

Artigo 1 - 1. a) toda distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão;

b) qualquer outra distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou tratamento em matéria de emprego ou profissão, que poderá ser especificada pelo Membro interessado depois de consultas as organizações representativas de empregadores e trabalhadores, quando estas existam e outros organismos adequados.

Esclarece logo em seguida que:

2. As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação.

Ao mesmo tempo a Convenção 111/OIT, compromete os Estados-membros para a formulação e aplicação de uma política nacional de ação afirmativa que promova, por métodos adequados às circunstâncias e aos usos nacionais, a igualdade de oportunidades e de tratamento em matéria de emprego e profissão, com o objetivo de eliminar toda discriminação nessa matéria. Essa política de ação afirmativa tem como instrumento a colaboração das organizações de empregadores e trabalhadores e de outros organismos apropriados; a edição de leis e criação de programas de educação próprios e aplicação nos serviços de orientação profissional, formação profissional e colocação; a revogação de todas as disposições legislativas e práticas administrativas que sejam incompatíveis com a referida política.

A partir daí, passou-se a melhor compreender as diferentes formas de prática de discriminação, bem como a ação do Estado e da sociedade para eliminá-la. A discriminação, portanto, pode ser uma ação, ou omissão, que tem por objetivo restringir direitos de pessoas ou grupos, desfavorecendo-os. Trata-se da discriminação negativa, criminoso.

O ato de distinguir, excluir ou preferir que altera e destrói o direito à igualdade, impedindo a igualdade de oportunidade e tratamento no emprego, tão bem delineado na norma internacional, incide no âmbito das relações cotidianas sob duas formas de discriminação negativa:

direta, quando contém determinações e disposições gerais que estabelecem distinções fundamentadas em critérios proibidos e já definidos em lei, sendo de fácil caracterização quando, por exemplo, proíbe-se a entrada de uma pessoa em um clube por ser negra;

indireta está relacionada com situações, regulamentações ou práticas aparentemente neutras, mas que, na realidade, criam desigualdades em relação a pessoas que têm as mesmas características. Ela poderá ser imperceptível mesmo para quem está sendo discriminado, como nos casos de processos de seleção para empregos baseados não só no histórico profissional e de qualificação do candidato, mas no seu desempenho em entrevista. É nesse momento que se revela o entrevistador preconceituoso ou que detém idéias pré-concebidas, que tem predisposição a respeito de alguém ou de algum grupo (). Via de regra é praticada pelo gerente, chefe, encarregado, selecionador de pessoal, não consta dos regulamentos internos da empresa, mas é diuturnamente praticada e colabora para aumentar a desigualdade no país.

Essa prática sistemática de discriminar MARIA APARECIDA BENTO nomina de discriminação institucional indireta, a qual não está atrelada a regras formais, mas, “fortemente ajustada ao conjunto de estereótipos e preconceitos existentes na sociedade ou em grupos representativos, e pode ser substituída por outros estereótipos de acordo com os interesses da instituição” () e exemplifica: o gerente financeiro da empresa dispõe de três analistas do setor de contabilidade para promover ao cargo de contador. Um deles é mulher e negra com mais tempo de serviço na empresa, com cursos de especialização e maior experiência. No entanto, no momento da escolha o gerente se questiona: cargo de contador é de chefia, irão os auxiliares aceitar uma mulher negra como chefe? Ela tem marido e filhos, poderá viajar? Os clientes aceitarão a mudança? No final do processo de promoção um analista homem e branco é promovido.

Ainda no campo dos tratados internacionais, seguiram-se nas Nações Unidas - ONU - duas importantes convenções, devidamente ratificadas pelo Brasil, que tratam da possibilidade de adoção de discriminação positiva por meio de ação afirmativa:

a) ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL, de 1965 (). Artigo 1º, item 4 - Não serão consideradas discriminação racial as medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar progresso adequado de certos grupos raciais

ou étnicos ou de indivíduos que necessitem da proteção que possa ser necessária para proporcionar a tais grupos ou indivíduos gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais, contanto que tais medidas não conduzam, em conseqüência, à manutenção de direitos separados para diferentes grupos raciais e não prossigam após terem sido alcançados os seus objetivos.

b) ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER, de 1979 (). Artigo 1º - Considera discriminação contra a mulher como sendo toda distinção, exclusão ou restrição em razão de sexo, que tenha por objeto ou como resultado reduzir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e das liberdades fundamentais nas esferas política, econômica, social, cultural e civil ou em qualquer outra esfera.

Artigo 4º - Os Estados-partes adotarão medidas especiais de caráter temporário destinadas a acelerar a igualdade de fato entre o homem e a mulher não será considerada discriminação na forma definida nesta Convenção, mas de nenhuma maneira implicará, como conseqüência, a manutenção de normas desiguais ou separadas; essas medidas cessarão quando os objetivos de igualdade de oportunidade e tratamento houverem sido alcançados.

Identifica-se nas duas convenções - Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher - a invocação aos Estados-Parte para que atentem para a necessidade de as medidas de ação afirmativa, chamadas de especiais, terem eficácia no tempo enquanto perdurarem as desigualdades. Uma vez alcançados os objetivos de discriminação positiva, pois atingiram a igualdade de oportunidade pretendida, deverão cessar. Revelado está o caráter temporário das ações afirmativas, ajustando-se, portanto, aos atuais conceitos de inclusão social.

Como segunda conclusão, tem-se que a ação afirmativa é a adoção de um conjunto de medidas legais e de políticas públicas, de caráter temporário, que objetivam eliminar as diversas formas e tipos de discriminação que limitam oportunidades de determinados grupos sociais.

Atualmente identificam-se três modelos de atuação do Estado, por meio da ação afirmativa, para eliminar as diferentes formas de discriminação:

1º paradigma - a adoção de políticas que concentram sua ação em leis e regulamentos que proíbem condutas discriminatórias, criando mecanismos e instâncias judiciais para que as vítimas busquem a reparação;

2º paradigma - as políticas que abordam o fenômeno em termos mais amplos, reconhecem que a discriminação se produz num complexo sistema de relações e tem múltiplas manifestações. Considera-se a segregação do mercado de trabalho, podendo optar pela adoção de cotas, com a inclusão de medidas para recuperar os efeitos de discriminações havidas no passado contra um determinado grupo;

3º paradigma - as políticas de ampliação de oportunidade reconhecem que as desigualdades têm origem fora do mercado de trabalho e, portanto, sua incidência se processa de forma mais ampla, exigindo a adoção de serviços de apoio para enfrentar e recuperar as desigualdades dos grupos sociais discriminados em todas as áreas.

No Brasil vigora o segundo paradigma de ação afirmativa () que pode ser exemplificado pela previsão de política nacional de proteção às mulheres

(art. 7º, XX, Constituição), estabelecida no artigo 373-A, CLT e, de pessoas com deficiência (art. 37, VIII, Constituição, Leis nºs. 7.853/89 e 8.112/90), com políticas públicas instituídas e medidas legais de proteção e correção de distorções que afetam o acesso ao trabalho.

Portanto, como terceira conclusão, tem-se que as Convenções nº 111/OIT; Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial/ONU e, Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher/ONU são leis de eficácia plena. Comandam que, uma vez reconhecida a existência de pessoas ou grupos discriminados, deve incidir a ação do Estado de forma a promover direitos por meio de discriminação positiva ou de ação afirmativa.

A ação afirmativa, com fundamento no princípio do direito à igualdade, exige do Estado e da sociedade a construção de um ordenamento jurídico que mostre os fins sociais, a proteção dos valores da justiça social e do bem comum, de forma a implementar os comandos programáticos constitucionais que se encontram no artigo 3º, III - erradicar [...] e reduzir as desigualdades sociais [...]; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos [...] e quaisquer formas de discriminação; artigo 170, VII - redução [...] das desigualdades regionais e sociais.

3. Por que a ação afirmativa deve ser aplicada à coletividade que dela necessita?

Pode-se dirigir a discussão da propriedade de incidência da ação afirmativa para qualquer grupo excluído (mulheres, pessoas com deficiência, homossexuais, indígenas, por exemplo). No entanto, nosso foco no estudo, concentra-se no coletivo de pessoas negras ou afro-brasileiras, conforme consta da Constituição da República.

Sabe-se que a abolição da escravidão não se preocupou com a equiparação entre brancos e negros, assim como não se preocupou em construir um novo modelo, destruindo os valores sobre os quais se assentava a escravidão, sobretudo a concepção de que trabalho era atividade própria de escravos, portanto indigna (). O ex-escravo tentava construir uma nova identidade, estabelecia-se em lugares isolados, vivia da caça e da pesca, ou trabalhava apenas o necessário e, não se sujeitava às regras de trabalho. Continuou sendo economicamente dependente, vingando nos meios sociais os estereótipos associados à cor como indolentes, de inferioridade mental e moral.

No início do Século XX, estabelece-se uma preferência hierárquica pelo trabalhador imigrante, depois pelo trabalhador nacional e, por último, o ex-escravo. Cria-se o estado de marginalidade nos centros urbanos. Com o advento da industrialização, a partir de 1930, a política varguista passa a gradualmente aproveitar a mão-de-obra negra. Em dezembro de 1939, o Presidente Getúlio Vargas, edita o Decreto-Lei 1.843 () instituindo a nacionalização do trabalho e a proteção do trabalho nacional, estabelecendo

a reserva de 2/3 (dois terços) da totalidade do quadro de empregados das empresas para trabalhadores brasileiros, primeiro fato histórico-jurídico de ação afirmativa. Essa proteção ocorreu em um momento importante da história brasileira, com a reformulação da política cambial e a de necessidade de valorização do trabalho de brasileiros, dentre os quais encontravam-se na época os trabalhadores negros, pois, segundo WILSON DO NASCIMENTO BARBOSA (2004: p.97), “era interesse do Estado varguista reduzir a influência dos sindicatos controlados por imigrantes europeus e seus descendentes, que haviam adquirido a capacidade de negociação ...”.

A industrialização que se seguiu formou o proletariado integrado por trabalhadores negros que, até então, encontravam-se nas atividades de serviços rurais (chacareiros, pescadores, empregados domésticos e alguns trabalhadores rurais por conta própria). A proteção da proporcionalidade de empregados brasileiros mentem-se atualmente prevista nos artigos 352/371, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT -.

Não obstante o tempo transcorrido, verifica-se a cristalização da exclusão do negro e sua relação com o mundo a merecer tratamento diferenciado por meio de ação de promoção da igualdade ou de ação afirmativa ou, ainda, de discriminação positiva, de maneira a conquistar a real igualdade. É certo que a exclusão é ocasionada por múltiplos fatores e a discriminação é sentida no acesso à educação, permanência na escola e formação profissional; no acesso ao emprego, permanência no mesmo e motivação para demissão; acesso e promoção a cargos de maior complexidade e visibilidade, principalmente os de atendimento ao público; acesso às oportunidades de especialização e reciclagem interna; nas condições contratuais e de ambiente de trabalho e, salariais.

Alterar essas desigualdades, mudar hábitos e comportamentos, além de quebrar as barreiras do preconceito, torna-se o foco da ação de promoção da igualdade de oportunidades por meio da ação afirmativa.

O argumento da necessidade de existência de ação afirmativa, torna-se incontroverso quando somado aos recentes dados do IBGE (), que mostram população negra representada em 47,3% da população brasileira, sendo 73% na região Norte e 71% na região Nordeste; 18% na região Sul e 37,2% no Sudeste e 56,3% no Centro-Oeste. É expressiva a concentração dessa população na Bahia, onde se encontram 15,6 de pretos (a metade deles na cidade de Salvador) e 12,6% pardos. Ao serem relacionados os rendimentos da população com o tempo de estudo, firma-se que a média de anos de estudo da população branca é de dez anos ou mais em relação aos pretos e pardos, destacando-se a região Metropolitana de Salvador: dois e seis anos entre brancos e pretos e, dois e três anos entre brancos e pardos. O rendimento de brancos ocupados em relação aos pretos e pardos é quase o dobro. As diferenças ficam mais marcantes, diz a pesquisa, se analisada a população ocupada por cor em relação a cada ocupação: por exemplo, o emprego doméstico mantém a média de 6,3% de brancos para 13,4% de pretos; 5,7% de brancos na condição de empregadores para 1,8% de pretos. Lembre-se

Observe-se que o Estado brasileiro reconhecendo a inexistência de igualdade, no PLANO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS II (), prevê em seu Item 191 a ampliação do acesso dos afro-brasileiros às universidades públicas, cursos profissionalizantes, áreas de tecnologia de ponta e acesso aos cargos e empregos públicos (). Nos itens 194 e 195 há previsão expressa de efetivação de prática de discriminação positiva e promoção da diversidade no ambiente de trabalho, com a implementação da Convenção 111/OIT.

O PLANO DE AÇÃO DE DURBAN (), do qual o Brasil é signatário, propõe aos Países possibilitar, na lei e na prática, o acesso à educação com qualidade para todos, baseado em direitos humanos e sem discriminação, itens 121 a 124. Insta aos países a criação de locais de trabalho livres da discriminação, sendo que as associações sindicais e o setor empresarial são incentivados a avançar nas práticas anti-discriminatórias no local de trabalho, itens 104 e 107, respectivamente.

A atenção do movimento mundial na busca da igualdade real está refletida na DECLARAÇÃO SOBRE O DIREITO AO DESENVOLVIMENTO (), tratando-o como direito humano inalienável de forma que todos devem participar do desenvolvimento econômico, social, cultural e político, a ele contribuir e dele desfrutar (Art. 1º), devendo ser assegurado a todos a igualdade de oportunidade aos recursos básicos, educação, serviços de saúde, alimentação, habitação, emprego e distribuição equitativa da renda (Art. 8º).

Portanto, como quarta conclusão, tem-se que as leis vigentes no país, os dados estatísticos levantados por órgão oficial, o reconhecimento do Estado da existência de desigualdades entre brancos e negros e a vontade da sociedade mundial impõem o estabelecimento urgente de ação afirmativa dirigida a eliminar as desigualdades.

Lembre-se de norma dirigida à administração pública federal, criando o programa nacional de ações afirmativas, por meio do Decreto nº 4.228, de 13 de maio de 2002. Este determina medidas administrativas e de gestão estratégica, de forma que cada órgão defina metas de participação de mulheres, afro-brasileiros e pessoas com deficiência em cargos em comissão do grupo de direção e assessoramento superiores. Isto significa que as funções comissionadas que dispensam o concurso público e são ocupadas em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente, ou as contratações temporárias para atender ao excepcional interesse público, na dicção do Decreto nº 4.228/02, não podem passar ao largo de ação afirmativa com a obrigatória contratação de pessoas com deficiência, afro-brasileiros e mulheres.

A norma se destina também ao administrador que ao praticar atos de gestão passe a exigir daqueles que negociam com a administração pública federal o cumprimento de tal compromisso. É o que se percebe na determinação de que o beneficiário das transferências negociadas de recursos celebrados pela Administração Pública Federal também adira ao programa, justamente ao estabelecer a rotina de melhor pontuar no processo de licitação os fornecedores

e empresas prestadoras de serviços que comprovem a adoção de política interna idênticas em suas empresas.

4. Discriminar é crime

Por fim, chama-se a atenção para a previsão constitucional de existência de direitos sociais da pessoa (art. 6º): a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a proteção a maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Para a ordem econômica, a Constituição fundamenta o valor do trabalho digno, com base no princípio do pleno emprego (art. 170, VIII), sendo que aos trabalhadores urbanos e rurais, o trabalho tem como principal finalidade proporcionar o acesso à melhoria de sua condição social (art. 7º).

Sabe-se que a pessoa forma-se ao longo da vida para o trabalho e, é no exercício desse direito, no âmbito das relações de trabalho que se proíbe a diferença de salários, no exercício de funções e os critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil (art. 7º, XXX).

A lei punirá, diz a Constituição, qualquer prática discriminatória que atente contra os direitos e liberdades fundamentais (5º, XLI). Estas leis atualmente estão consignadas nas:

- Lei Caó, nº 7.716, de 5/1/89, observadas as redações das Leis nº 8.081, de 21/9/90 e nº 9.459, de 15/5/97, que penaliza o autor à reclusão variável entre dois, quatro e cinco anos) se:

Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da administração pública direta e indireta, ou concessionária de serviço público (art. 3º);

Negar ou obstar emprego em empresa privada (art. 4º);

Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador (Art. 5º);

Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau (Art. 6º);

Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar (Art. 7º);

Impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público (Art. 8º);

Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões, ou clubes sociais abertos ao público (Art. 9º);

Impedir o acesso ou recusar atendimento em salões de cabeleiros, barbearias, termas ou casas de massagem ou estabelecimento com as mesmas finalidades (Art. 10);

Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos (Art. 11);

Impedir o acesso ou uso de transportes públicos, como aviões, navios barcas, barcos, ônibus, trens, metrô ou qualquer outro meio de transporte concedido (Art. 12);

Impedir ou obstar o acesso de alguém ao serviço em qualquer ramo das Forças Armadas (Art. 13);

Impedir ou obstar, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social (Art. 14);

Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (Art. 20).

- Lei nº 9.029/95 que proíbe a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor (Art. 4º);

- Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/03, que imputa como crime, sujeito à reclusão de seis meses a um ano e multa, obstar o acesso de alguém a qualquer cargo público por motivo de idade e negar a alguém, por motivo de idade, emprego ou trabalho.

5. Conclusões extraídas do estudo

- É possível a discriminação positiva em favor das pessoas pois, está em perfeita consonância com os objetivos fundamentais estabelecidos na Constituição que impõe a ação positiva do Estado de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, além de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (3º, II, III e IV). Para tanto, oferece meios institucionais diferenciados para o acesso de grupos de excluídos do sistema de forma a lhes viabilizar o gozo e o exercício de direitos fundamentais, alcançando assim o direito de ser igual ou de obter a igualdade real.

- A ação afirmativa é a adoção de um conjunto de medidas legais e de políticas públicas, de caráter temporário, que objetivam eliminar as diversas formas e tipos de discriminação que limitam oportunidades de determinados grupos sociais.

- As Convenções nº 111/OIT, concernente à DISCRIMINAÇÃO EM MATÉRIA DE EMPREGO E PROFISSÃO; ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL e, ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER, da ONU, são leis de eficácia plena. Comandam que, uma vez reconhecida a existência de pessoas ou grupos discriminados, deve incidir a ação do Estado de forma a promover direitos por meio de discriminação positiva ou de ação afirmativa.

- As leis vigentes no país (a Constituição e as Convenções internacionais ratificadas); os dados estatísticos levantados por órgão oficial (no caso o IBGE); o reconhecimento do Estado da existência de desigualdades entre brancos e negros (PLANO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS II)

e a vontade da sociedade mundial (PLANO DE AÇÃO DE DURBAN) impõem o estabelecimento urgente de ação afirmativa dirigida a eliminar as desigualdades.

Bibliografia

- BARBOSA. Wilson do Nascimento. O negro na economia brasileira: da colônia aos umbrais do século XXI, in História do Negro no Brasil, vol. 1 Fundação Cultural Palmares.
- BASTOS. Celso Ribeiro. Comentários à Constituição do Brasil, 3ª ed., São Paulo : Saraiva, 2004.
- BENTO. Maria Aparecida. S.Psicólogos de Recursos Humanos e a Questão da Diversidade, Revista Psicologia e Sociedade, São Paulo. Editora PUC-SP.
- CANOTILHO. José Joaquim Gomes. Direito Constitucional e teoria da Constituição, 3ª ed. Coimbra : Almedina, 1998.
- GUGEL, Maria Aparecida. Discriminação Positiva. Revista do Ministério Público do Trabalho, Ano X, nº 19 (março, 2000) - Brasília : LTR Editora, p.25.
- KOWARICK, Lucio. Trabalho e vadiagem - A Origem do Trabalho Livre no Brasil, 2ª ed. Rio de Janeiro : Paz e Terra.
- SILVA. José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª edição, 2001, São Paulo : Malheiros Editores, p. 218.
-

Anexo 6

Quesito cor no sistema de informação em saúde

Rubens de C. F. Adorno. Augusta Thereza de Alvarenga e Maria da Penha Vasconcellos

Pesquisar os motivos pelos quais as pessoas morrem foi uma das tarefas que, historicamente, marcou a consolidação das ações de Saúde Pública. Realizar estudos que evidenciassem as diferenças entre locais, pessoas, grupos de indivíduos e suas características também fez parte desta história de esquadramento da sociedade e dos espaços.

No ano de 1999, no Estado de São Paulo, entre outras tantas diferenças e formas desiguais de morrer, foi possível constatar com destaque as causas externas – que representam o grupo de causas nas quais estão incluídos os óbitos por homicídios, acidentes de trânsito, quedas, afogamentos, suicídios etc. – considerando o coeficiente de cem mil habitantes, morreram 274,37 homens pretos (1) contra 136,23 brancos. Ao se considerar outro grupo de causas, os transtornos mentais, por exemplo, esses coeficientes baixaram para 19,58 e 6,38, respectivamente (2). Para as mulheres, considerando as mortes causadas por aids no Estado de São Paulo, as taxas foram de 11,39 e 4,92, respectivamente, para mulheres negras e brancas (3). Mas não é somente nessas causas que as diferenças são apontadas. Outras diferenças encontram-se, também, entre as doenças cérebro-vasculares, mortes maternas etc., que se relacionam com o acesso e a qualidade de atendimento que esses diferentes grupos recebem na sociedade.

A Saúde Pública, como campo de conhecimento e de intervenção, experimentou, desde o início de sua história moderna, o problema das diferenças e das desigualdades sociais na construção de um modelo explicativo para os agravos e as doenças presentes nas sociedades. A história da construção desses modelos expressa diferentes modos, ora de composição, ora de tensão e conflito, entre diferentes disciplinas. Da química do século XVIII à biologia do século XIX, da teoria miasmática das doenças às teorias e doutrinas da economia política e da sociedade deste período, até a contemporaneidade, esses diferentes modos fazem parte desse processo.

Conhecimentos e recortes específicos de distintas disciplinas estiveram presentes em conjunturas históricas, ganhando destaque e relevo perspectivas

que se constituíam, desde a naturalização do social até a predominância deste, como matriz teórica e explicativa para a totalidade do campo, determinando, inclusive o biológico. Tomando a perspectiva de seu historiador clássico (4), e de uma perspectiva crítica e desconstrutiva (5), verificamos que a questão das desigualdades e das diferenças sempre adquiriram relevância nessa área que se constitui, historicamente, como um campo de práticas técnicas, mas sobretudo de práticas sociais.

No Brasil, determinadas conjunturas e movimento de idéias tornaram-se mais conhecidos no campo da Saúde Pública, tanto por seus aspectos polêmicos como, por exemplo, de intervenções autoritárias presentes no pensamento e movimento eugenista, bem como nas medidas compulsórias como a vacina, em 1904, no Rio de Janeiro, e no controle das doenças através do confinamento.

Entre as décadas de 1970 e 1980, podemos citar a construção do conceito de “Saúde Coletiva” e a introdução, na discussão, dos modelos classificatórios que propunham, ao mesmo tempo, superar a concepção de população como soma de indivíduos e compreender a distribuição das doenças e agravos na população introduzindo como forma interpretativa e alternativa às variáveis estratificadas, como renda, ocupação, escolaridade, o conceito de “classe social” importando, de certa forma, problemas de sua utilização nas próprias ciências sociais para o campo da Saúde Pública. Discussões como esta não desempenharam apenas função retórica, mas tiveram peso na própria construção recente das políticas de saúde e na formação de pessoal para essa área.

A temática raça/etnia, se esteve ausente dos textos oficiais, no debate do campo da Saúde Pública no Brasil, nas últimas décadas, veio recentemente constituir-se em um dos “novos” problemas para a investigação e debate. Temos denominado de problemas emergentes, ou de problemas de saúde pública na sociedade contemporânea, uma série de temas/problemas que, participando também de outros campos de investigação e intervenção, vêm sendo trazidos ou colocados na interface da Saúde Pública, tais como a violência social e as mortes violentas; a questão de gênero; a sexualidade; o consumo de drogas; as populações em situação de rua, dentre outros. Esses temas/problemas, por sua vez, vêm suscitando uma abordagem própria no campo da Saúde Pública e se colocando, também, como temas de fronteira, em termos da construção de abordagens teórica e metodológica que os compreenda e possibilite traduzi-los como políticas públicas.

Não pretendemos aqui realizar um balanço histórico das interfaces raça/etnia e saúde, mas registrar que, desde a última década, essa questão vem sendo colocada tanto na agenda de investigação como na das Políticas Públicas do campo da saúde.

A partir da década de 1990, registramos as primeiras iniciativas na reivindicação, por parte de atores sociais do movimento negro, da introdução do quesito cor em diferentes áreas de atuação das Políticas Públicas e, em

especial, nos Sistemas de Informação de Saúde. Como exemplo, podem ser citadas as iniciativas que ocorreram no Município de São Paulo, em 1992, e em Belo Horizonte, em 1995.

Além disso, a realização de Conferências Internacionais, como a Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada em Durban, em 2001, e o papel de agências internacionais como o PNUD e a OPAS, ao lado da inclusão desse tema por parte também do Movimento das Mulheres (6), explicitam sua importância na Agenda Internacional das Políticas Públicas de Saúde (7).

Já na área acadêmica, pode ser observado também um aumento significativo do número de trabalhos que introduzem a questão raça/etnia como problema no campo da Saúde Pública. Pode-se registrar, a partir de 2.000, como exemplos dessa discussão no campo da pesquisa em saúde pública, teses defendidas e projetos de doutoramento na Faculdade de Saúde Pública que trabalham a interface racismo/saúde; mulheres vivendo com HIV-aids/raça/etnia; saúde reprodutiva/gênero/raça.

Nos dois últimos anos, também foram realizados na Faculdade de Saúde Pública da USP três cursos sobre saúde, raça, etnia, os quais, partindo inicialmente da temática da saúde indígena, passaram a abarcar a discussão raça/etnia na perspectiva da introdução do quesito cor nos instrumentos de informação em saúde e, também, dos trabalhos que passaram a identificar diferenciais encontrados a partir dos dados de mortalidade que utilizaram a informação cruzando com a categoria “pretos”, “brancos” e “pardos”. Destacamos, ainda, a visita do Prof. David Williams da Universidade de Chicago, reconhecido como pesquisador desse tema nos Estados Unidos (8), na mesma Faculdade, e que trouxe a oportunidade de discussão dos diferenciais de saúde entre a população branca e afro-descendente nos Estados Unidos.

Entre tantas questões suscitadas, consideramos importante registrar que, por parte das organizações e de atores do movimento negro, e inclusive por seus representantes hoje na esfera da administração federal, a introdução da categoria raça/cor em instrumentos de informação e sua utilização em estudos de saúde pública, seja como variável epidemiológica, seja nos estudos de gênero, tem sido justificada como uma forma de desvelar o mito da democracia racial que passa pelo ocultamento da informação sobre cor/raça dos indivíduos, o que impediria o monitoramento da discriminação racial (9).

Por parte desse movimento na sociedade brasileira, e em especial na área da saúde, também se destaca como forma de sensibilização e de contribuição para a formação do pessoal de saúde a questão da discriminação social e racial, além de demonstrar, como aliás os trabalhos de investigação realizados têm feito, as diferenças na distribuição nas causas de morte, no acesso ao serviço etc. entre brancos, pardos e negros. Tema também largamente investigado por Williams (10) na sociedade americana.

Vale lembrar que o sistema classificatório característico dos estudos norte-americanos de Saúde Pública empregam tanto a categoria étnica hispânica, como as categorias branca/negra, informados pela ancestralidade. O modelo classificatório proposto no Brasil pelas organizações e atores sociais é a utilização dos critérios do IBGE, e a autotransclassificação, em que os próprios indivíduos explicitam sua raça/cor.

No plano das políticas públicas, uma questão a ser destacada é que propostas e projetos referentes às parcelas mais excluídas, ou mais vulneráveis como vêm sendo chamadas, devem ser incluídas na discussão da “equidade em saúde”, dentro de um sistema universal de atendimento como é o SUS na sociedade brasileira, tendo, portanto, um tratamento distinto daquele das políticas de saúde focais existentes, por exemplo, na sociedade norte-americana.

Um outro problema levantado refere-se aos estudos genéricos que problematizam a vinculação direta entre a questão da cor e outras características de base genética quando se pensa na população em geral, isso pelo risco de se operar uma redução de fenômeno, na medida em que o mesmo assume diferentes dimensões.

Sobre o critério autotransclassificatório, pode-se constatar nos debates atuais a controvérsia sobre a pertinência de seu emprego na sociedade brasileira, uma vez que isso levaria a uma determinada “fluidez”. No entanto, a questão merece aprofundamento na medida em que pesquisas (11) realizadas com atestados de óbito evidenciam, por exemplo, que os dados referentes à categoria “pardos” têm sido mais próximos aos evidenciados pela população negra. Diante de toda essa problemática, dentro do Fórum Latino Americano de Ciências Sociais e Saúde (12), chegou-se à conclusão de que o tratamento desses problemas deve ser feito a partir de discussões em cada sociedade em particular, de modo que se possa levar em conta as realidades locais e suas especificidades histórico-sociais, que as diferenciam de outras sociedades, como a norte-americana, por exemplo.

Tendo tudo isso em vista, podemos considerar a relevância de se tomar a questão raça/etnia/cor como problema de investigação no campo da Saúde Pública, pois esta se apresenta, em sua complexidade, como de natureza pluri e interdisciplinar, dadas as próprias características fundantes desse campo de conhecimento e de prática.

Notas

1 O uso da categoria “pretos” é a empregada no Censo do IBGE.

2 L. E. Batista, Mulheres e homens negros: saúde, doença e morte, Tese de Doutorado, Araraquara, Faculdade de Ciências e Letras da UNESP, 2002.

3 F.Lopes, Mulheres Negras e não negras vivendo com HIV/aids no Estado de São Paulo: um estudo sobre suas vulnerabilidades, Tese de Doutorado, Faculdade de Saúde Pública – USP, São Paulo, 2003.

4 G.Rosen, Uma história da Saúde Pública, São Paulo / Rio de Janeiro, Hucitec / Abrasco, 1994.

5 M. Foucault, Microfísica do poder, Rio de Janeiro, Graal, 1979.

6 No Brasil, destaca-se a introdução desta agenda na Rede Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos.

7 PNUD/OPAS, Política nacional de saúde da população negra: uma questão de equidade, 2001. Ministério da Saúde, Manual de doenças mais importantes por razões étnicas da população brasileira afro-descendente, 2001.

8 Evento de extensão universitária da Faculdade de Saúde Pública da USP, apoiado pela OPAS.

9 Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades. Boletim Informativo. Jan. 2003.

10 Este pesquisador possui uma grande quantidade de estudos publicados em periódicos de Saúde Pública, Medicina, Sociologia e Demografia nos Estados Unidos, e tem sustentado, a partir de seus estudos, a indicação dos diferentes perfis epidemiológicos, entre negros e brancos, a diferença no acesso ao serviço, a discriminação institucional, além da relação entre stress, discriminação racial e doenças crônicas degenerativas.

11 L.E. Batista, Mulheres e homens negros: saúde, doença e morte, Tese de Doutorado, Araraquara, Faculdade de Ciências e Letras da UNESP, 2002

12 Encontro realizado em Angra dos Reis, em novembro de 2003.

Resumo – Pretende-se neste informe, destacar, a partir do campo interdisciplinar da Saúde Pública e de sua tradição histórica de incorporação de demandas e movimentos sociais, a questão da reivindicação de incorporação do quesito cor no sistema de informação em saúde e questões acerca das demandas trazidas pela interface saúde pública/raça/etnia como merecedoras de aprofundamento investigativo.

Abstract - This report intends to stand out, from the Public Health approach, as an interdisciplinary field with historical tradition of incorporating the social demands and movements, claiming question of the insertion of colour inquiry in Health Information, as well as to describe questions related to the demands brought forward by the interface of public health/ethnic group as a question to be more deeply investigated.

Rubens de C. F. Adorno é professor-associado do Departamento de Saúde Materno-Infantil da Faculdade de Saúde Pública da USP.

Augusta Thereza de Alvarenga é professora-doutora do Departamento de Saúde Materno-Infantil da Faculdade de Saúde Pública da USP.

Maria da Penha Vasconcellos é professora-doutora do Departamento de Saúde Materno-Infantil da Faculdade de Saúde Pública da USP.

Texto recebido e aceito para publicação em 18 de março de 2004.
